



## PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

---

**Aquisição de So**

**PROCESSO 225/2025**



E1A20CCE9CD503C0

**TIPO DE PROCESSO:** Compras-consulta  
**ASSUNTO:** Novo Processo Licitatório  
**ABERTURA:** 12 de junho de 2025 às 08:46  
**SIGNATÁRIO** Eduardo Rampanelli Tosetto

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/processos/E1A20CCE9CD503C0>



**De:** Eduardo Rampanelli Tosetto  
**Para:** Secretaria de Administração (Organograma)  
**Data:** 12 de junho de 2025 às 08:46

Encaminhamos, por meio desta solicitação para aquisição do software de engenharia CYPE 3D, utilizados na elaboração de projeto estrutural de estruturas metálicas.

A aquisição se dará por meio de inexigibilidade de licitação, conforme justificativa técnica e legal em anexo, uma vez que os referidos softwares são, em território nacional, de distribuição exclusiva da empresa INTERCONTROLE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA.

Anexamos a esta CI os seguintes documentos para instrução do processo:

- Justificativa para a inexigibilidade de licitação;
- Proposta de preços (orçamento);
- Certidões negativas da empresa fornecedora;
- Declaração de exclusividade.
- Ficha 775

Solicitamos, assim, que sejam adotadas as providências cabíveis para a formalização da aquisição.

#### **Anexo(s)**

CI 079.2025 - Compras - Cype 3D.pdf  
\_MUNICIPIO\_DE\_CAMPOS\_DE\_JULIO (6).pdf  
Justificativa para inexigibilidade.pdf  
Carta Associação Comercial atual.pdf  
Certidao TCE (1).pdf  
Certidao Receita Federal (1).pdf  
IC\_Atestado de Capacidade Tecnica (1).pdf  
certidao\_debitos trabalhista (1).pdf  
Certidao FGTS (1).pdf  
Certidao Municipal (1).pdf  
Certidao Estadual (1).pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## C.I. - COMUNICAÇÃO INTERNA

<b>De:</b> Departamento de Engenharia	<b>C.I. Nº</b> 79/2025	<b>Data:</b> 12/06/2025
<b>Para:</b> Departamento de Compras		
<b>Assunto:</b> Aquisição de Licenças		
<p>Encaminhamos, por meio desta solicitação para aquisição do software de engenharia CYPE 3D, utilizados na elaboração de projeto estrutural de estruturas metálicas.</p> <p>A aquisição se dará por meio de inexigibilidade de licitação, conforme justificativa técnica e legal em anexo, uma vez que os referidos softwares são, em território nacional, de distribuição exclusiva da empresa INTERCONTROLE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA.</p> <p>Anexamos a esta CI os seguintes documentos para instrução do processo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Justificativa para a inexigibilidade de licitação;</li><li>➤ Proposta de preços (orçamento);</li><li>➤ Certidões negativas da empresa fornecedora;</li><li>➤ Declaração de exclusividade.</li><li>➤ Ficha 775</li></ul> <p>Solicitamos, assim, que sejam adotadas as providências cabíveis para a formalização da aquisição.</p> <p>Atenciosamente,</p>		
<p><b>Ligiane Aparecida Pazinatto</b> Secretaria de Planejamento e Orçamento Secretária de Planejamento e Orçamento</p>		

Processo 225/2025. Assinado por 1 pessoa: LIGIANE PAZINATTO  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/992096A83BE34C7EAE3668ECCDF7D1A0>





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

992096A83BE34C7EAE3668ECCDF7D1A0

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/992096A83BE34C7EAE3668ECCDF7D1A0>

321728  
MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO  
ROSINEIA R.RAMOS SILVA, Eduardo Rampanelli Tosetto,  
AV VALDIR MASUTTI 779 779, .  
78319000 Campos de Júlio MT  
Tel: (65) 81544850 e-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

### Proposta Técnico-Comercial

Prezados Senhores,

É com satisfação que a MULTIPLUS, empresa há mais de 38 anos no mercado brasileiro, com mais de 36.000 usuários em todo o Brasil, que oferece a mais moderna e completa linha de Softwares para Engenharia, Arquitetura e Construção, vem através desta, oferecer-lhes os seguintes softwares:

Qtde	Software	Valor à vista (R\$)
1	Licença vitalícia do Software CYPE 3D Metálicas MT167 versão 2025 (Licença Eletrônica) personalizado nos seguintes módulos: núcleo básico, estruturas de madeira, placas de base, pilares de concreto, vigas de concreto, sapatas, gerador de pórticos, blocos sobre estacas, estruturas de alumínio, exportação CIS, estacas I: cálculo da capacidade resistente da estaca no terreno, multiprocessadores, resistência ao fogo, ligações I - soldadas para perfis I, ligações II - parafusadas para perfis I, ligações III -soldadas para perfis I, ligações IV - parafusadas para perfis I, ligações V - para perfis tubulares, cálculo avançado de fundações superficiais, pilares mistos de concreto e aço e estacas II: verificação estrutural do lançamento das estacas incluindo a Atualização por 12 meses para a Nova Versão e Suporte Técnico do software por 12 meses através do SIM - Suporte por Internet da MULTIPLUS a partir da data de aquisição deste Software.	R\$ 19.444,00

#### Preços:

Os preços acima estão com desconto promocional e tem validade até 29/06/25

#### Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito em até 30 dias após a emissão do Pedido de Compra.

Será emitida Nota Fiscal de Serviço referente ao software acima, por se tratar de cessão de direito de utilização.

#### Curso:

O curso referentes ao software acima está disponível de forma gratuita Online no Portal do Usuário da MULTIPLUS, 24 horas, todos os dias, para que o usuário possa aproveitar ao máximo o vasto conteúdo, na velocidade e disponibilidade de seus horários, podendo rever as aulas várias vezes e aprimorar suas habilidades com o software adquirido.

#### Prazo de Entrega:

10 dias úteis após o recebimento do Pedido de Compra.

#### Dados para Pagamento:

**Banco Bradesco** Agência: 00198 C/C:0648660-6  
INTERCONTROLE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA EPP  
CNPJ 14.630.251/0001-64  
IE 146.726.798.118

Agradecemos seu interesse por nossos softwares e aguardamos a aprovação desta proposta.

Atenciosamente,

**Eduardo Vanderlei**  
Whatsapp +55 (11) 944718541

MULTIPLUS - Praça da República, 386 - 6º andar - CEP: 01045-000 - São Paulo - SP - www.multipius.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## Justificativa para Inexigibilidade de Licitação

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, para aquisição do software CYPE 3D, utilizados no desenvolvimento de projetos estruturais de estruturas metálicas.

Após levantamento de mercado e consulta junto ao detentor dos direitos dos referidos programas, verificou-se que, no território brasileiro, a empresa **PLENOPROJETO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-EPP** é a única autorizada a comercializar, distribuir e prestar suporte técnico dos softwares mencionados. Tal condição de exclusividade foi formalmente declarada pela própria empresa, com respaldo do titular dos direitos autorais dos sistemas.

Diante da inviabilidade de competição, tendo em vista a distribuição exclusiva do software, a contratação direta da empresa supracitada enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsão legal específica aplicável à espécie.

A aquisição dos referidos programas é necessária para atender às demandas técnicas do setor de engenharia da Administração Pública Municipal, contribuindo para a elaboração de projetos com maior precisão, padronização e eficiência.

Assim, resta caracterizada a inexigibilidade de licitação para a contratação pretendida, em virtude da natureza singular do objeto e da exclusividade de seu fornecedor no mercado nacional.

**Eduardo Rampanelli Tosetto**

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

E-mail: [engenharia@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:engenharia@camposdejulio.mt.gov.br)

# CAMPOS DE JÚLIO





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

EE39348DA3BB44C184623D6A519F0179

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EE39348DA3BB44C184623D6A519F0179>



**ASSOCIAÇÃO  
COMERCIAL**

São Paulo

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO  
Rua Boa Vista, 43 – Centro | São Paulo - SP | CEP: 01014-911  
Email: [declaracaoexclusividade@acsp.com.br](mailto:declaracaoexclusividade@acsp.com.br)

**D.E. Nº 1015433**

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO inscrita no CNPJ sob nº 60.524.550/0001-31, declara para os devidos fins de direito, de conformidade com documentos constantes de seu arquivo, que a empresa associada **INTERCONTROLE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.630.251/0001-64, sediada na Praça da República, 386 cj. 64, São Paulo – SP, é nesta data, distribuidora exclusiva da empresa CYPE Ingenieros, S.A. sediada no endereço Avda. De Loring, 4, 03003 Alicante – Espanha, para comercialização dos softwares de engenharia:

CYPECAD  
CYPE 3D-Metálicas  
Arquimedes  
StruBIM Steel  
CYPE Connect

Esta declaração tem validade em todo território nacional até **27 de novembro de 2025**.

São Paulo, 27 de maio de 2025.

Warlei dos Santos  
Gerente Administrativo  
Financeiro

Dr. Luiz Silva  
OAB/SP 740631

Associação Comercial de São Paulo

A veracidade desta declaração poderá ser confirmada através do site: [www.acsp.com.br](http://www.acsp.com.br) na página de serviços ou através do QR CODE abaixo > Declaração de Exclusividade utilizando o código nº 1015433.





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **INTERCONTROLE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA**

CNPJ: **14.630.251/0001-64**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **INTERCONTROLE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA**, CNPJ 14.630.251/0001-64, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 14h58min16 do dia 04/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **4QF3.3574.S77D.DIPM**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INTERCONTROLE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA**  
**CNPJ: 14.630.251/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:06:11 do dia 04/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2025.

Código de controle da certidão: **578C.8159.5B4F.73BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

---

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**Contratante:**

Empresa: Support Engenharia Ltda

Endereço: Av. Professor Joaquim M Barreto, 443, São Lourenço, CEP 82200-210,  
Curitiba/PR

Telefone: (41) 99651-8822

CNPJ: 00.965.356/0001-60

**Contratada:**

Empresa: Intercontrole Serviços Administrativos Empresariais Ltda EPP

Endereço: Praça da República, 386 - 6º andar cj. 64 - República

CEP: 01045-000

São Paulo/SP

CNPJ: 14.630.251/0001-64


Atestamos para os devidos fins que a empresa Intercontrole Serviços Administrativos Empresariais Ltda EPP, acima descrita, prestou o serviço abaixo discriminado, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

Forneceu o Software SAP2000, proporcionando atendimento, treinamento e suporte técnico adequados.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 22 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **FABIANO JOSE SZUBA**  
Data: 22/05/2024 15:23:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Fabiano Jose Szuba  
Diretor



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INTERCONTROLE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.630.251/0001-64

Certidão nº: 16382075/2025

Expedição: 21/03/2025, às 15:37:27

Validade: 17/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTERCONTROLE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.630.251/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.630.251/0001-64  
**Razão Social:** INTERCONTROLE SERV ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LT EPP  
**Endereço:** PC DA REPUBLICA 386 8 AND CJ 84 / REPUBLICA / SAO PAULO / SP / 01045-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/05/2025 a 10/06/2025

**Certificação Número:** 2025051209201879562304

Informação obtida em 26/05/2025 17:19:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0897281 - 2025

**CPF/CNPJ Raiz:** 14.630.251/

**Contribuinte:** INTERCONTROLE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS EIRELI -

**Liberação:** 08/04/2025

**Validade:** 05/10/2025

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 4.416.782-2- Inicio atv :09/11/2011 (PC DA REPUBLICA, 00386 - CEP: 01045-000 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:11:32 horas do dia 23/05/2025 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** D3642A5A

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 14.630.251

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 68507870 Folha 1 de 1  
Data e hora da emissão 26/05/2025 17:19:28 (hora de Brasília)  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**De:** Secretaria de Administração

Enviado por: Deloir José Moraes (deloir.morais)

**Para:** Gerência central de Aquisições (Organograma)

**Data:** 12 de junho de 2025 às 13:31

 Deferido

Lido e deferido.



**De:** Gerência central de Aquisições

Enviado por: Jessica Amann Froehlich (jessica.froehlich)

**Para:** Ass. Central de Aquisições (Organograma), Vania Cristina Destro (Interno)

**Data:** 18 de junho de 2025 às 13:20

Para Vania



**De:** Vania Cristina Destro

**Para:** Ass. Central de Aquisições (Organograma), Eduardo Rampanelli Tosetto (Interno)

**Data:** 25 de junho de 2025 às 13:05

Conforme informado ao servidor Eduardo Rampanelli Tosetto, o processo de aquisição não pode ser finalizado devido a falta de documentação (notas e/ou contratos) da empresa fornecedora. Documentação foi solicitado para empresa e a mesma não encaminhou, Assim ultrapassando o prazo de espera!



**De:** Eduardo Rampanelli Tosetto

**Para:** Ass. Central de Aquisições (Organograma), Eduardo Rampanelli Tosetto (Interno)

**Data:** 26 de junho de 2025 às 09:27

Apenas uma nota disponível para a aquisição do pacote MT167, porém com valor inferior devido a data a qual foi feita o orçamento para a empresa.

Duas notas disponíveis para a versão anterior a que esta sendo adquirida MT47.

**Anexo(s)**

MT47\_NF8189.pdf

MT47\_NF8211.pdf

MT167\_NF8306.pdf

 <p><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b></p> <p>20250520u14630251000164</p>	Número da Nota <b>00008189</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>13/11/2024 09:28:14</b>			
	Código de Verificação <b>BWI6-NJ4Y</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>14.630.251/0001-64</b> Inscrição Municipal: <b>4.416.782-2</b> Nome/Razão Social: <b>INTERCONTROLE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS EIRELI -</b> Endereço: <b>PC DA REPUBLICA 00386, 6º. ANDAR - CJ. 64 - REPUBLICA - CEP: 01045-000</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA</b> CPF/CNPJ: <b>45.511.847/0001-79</b> Inscrição Municipal: <b>----</b> Endereço: <b>R Coelho Neto 73 - Vila São Paulo - CEP: 16015-435</b> Município: <b>Araçatuba</b> UF: <b>SP</b> E-mail: <b>controleinterno@aracatuba.sp.gov.br</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>----</b> Nome/Razão Social: <b>----</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
1 licença vitalícia do Software CYPE 3D Metálicas MT47 versão 2025 (Licença Eletrônica) personalizado nos seguintes módulos: núcleo básico, sapatas, blocos sobre estacas, placas de base, resistência ao fogo, estruturas de madeira, multiprocessadores, gerador de pórticos, estruturas de alumínio, ligações I - soldadas para perfis I, ligações II - parafusadas para perfis I, ligações III -soldadas para perfis I, ligações IV - parafusadas para perfis I, ligações V - para perfis tubulares, vigas de concreto, pilares de concreto, pilares mistos de concreto e aço e calculo integrado da fundação.  Empenho 23682/2024 Autorização: 2/2024 Modalidade: 620/2024 - Inexigibilidade de Licitação Processo: 1246/2024  Dados Bancários: 237 Banco Bradesco Agência 0198 Conta Corrente 0648660-6  Documento emitido por ME ou EPP Optante pelo Simples Nacional e não gera direito a crédito fiscal de IPI. Estabelecimento impedido de recolher o ICMS/ISS pelo Simples Nacional, nos termos do parágrafo 1º do artigo 20 da lei complementar nº 123 de 2006.				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 17.970,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço <b>02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>17.970,00</b>	<b>2,90%</b>	<b>521,13</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço -		Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte <b>R\$ 2.796,13 (15,56%) / IBPT</b>	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) NFS-e quitada em 10/12/2024;				

 <p><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b></p> <p>20250520u14630251000164</p>	Número da Nota <b>00008211</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>10/02/2025 14:31:12</b>			
	Código de Verificação <b>HJBK-BHVV</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>14.630.251/0001-64</b> Inscrição Municipal: <b>4.416.782-2</b> Nome/Razão Social: <b>INTERCONTROLE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS EIRELI -</b> Endereço: <b>PC DA REPUBLICA 00386, 6º. ANDAR - CJ. 64 - REPUBLICA - CEP: 01045-000</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>TECHNIK ENGENHARIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA ME</b> CPF/CNPJ: <b>33.497.514/0001-53</b> Inscrição Municipal: <b>----</b> Endereço: <b>R Maria Caporali 7 - Loteamento Parque Real Guaçu - CEP: 13845-021</b> Município: <b>Mogi Guaçu</b> UF: <b>SP</b> E-mail: <b>controle@grupotechnik.com.br</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>----</b> Nome/Razão Social: <b>----</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
<p>01 Licença vitalícia do Software CYPE 3D Metálicas MT47 versão 2025(Licença Eletrônica) personalizado nos seguintes módulos: núcleo básico, sapatas, blocos sobre estacas, placas de base, resistência a fogo, estruturas de madeira, multiprocessadores, gerador de pórticos, estruturas de alumínio, ligações I - soldadas para perfis I, ligações II - parafusadas para perfis I, ligações III - soldadas para perfis I, ligações IV - parafusadas para perfis I, ligações V - para perfis tubulares, vigas de concreto, pilares de concreto, pilares mistos de concreto e aço e cálculo integrado da fundação.</p> <p>Documento emitido por ME ou EPP Optante pelo Simples Nacional e não gera direito a crédito fiscal de IPI.          Estabelecimento impedido de recolher o ICMS/ISS pelo Simples Nacional, nos termos do parágrafo 1º do artigo 20 da lei complementar nº 123 de 2006.</p>				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 18.288,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>18.288,00</b>	<b>2,90%</b>	<b>530,35</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	<b>R\$ 2.845,61 (15,56%) / IBPT</b>		
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) NFS-e quitada em 10/03/2025;				

 <p><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b></p> <p>20250625u14630251000164</p>	<p>Número da Nota <b>00008306</b></p>			
	<p>Data e Hora de Emissão <b>17/06/2025 16:22:55</b></p> <p>Código de Verificação <b>FYS4-ASZD</b></p>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
<p>CPF/CNPJ: <b>14.630.251/0001-64</b> Inscrição Municipal: <b>4.416.782-2</b>  Nome/Razão Social: <b>INTERCONTROLE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS EIRELI -</b>  Endereço: <b>PC DA REPUBLICA 00386, 6º. ANDAR - CJ. 64 - REPUBLICA - CEP: 01045-000</b>  Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b></p>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
<p>Nome/Razão Social: <b>DAMIAN MARQUES CONSTRUCOES LTDA EPP</b>  CPF/CNPJ: <b>11.034.711/0001-01</b> Inscrição Municipal: <b>----</b>  Endereço: <b>R DAS INDUSTRIAS 155 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 98750-000</b>  Município: <b>Ajuricaba</b> UF: <b>RS</b> E-mail: <b>rh@marquesconstrucoes.net</b></p>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
<p>CPF/CNPJ: <b>----</b> Nome/Razão Social: <b>----</b></p>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
<p>1 licença vitalícia do Software CYPE 3D Metálicas MT167 versão 2026 (licença eletrônica nº 202198) personalizado nos seguintes módulos: núcleo básico, estruturas de madeira, placas de base, pilares de concreto, vigas de concreto, sapatas, gerador de pórticos, blocos sobre estacas, estruturas de alumínio, exportação CIS, estacas I: cálculo da capacidade resistente da estaca no terreno, multiprocessadores, resistência ao fogo, ligações I - soldadas para perfis I, ligações II - parafusadas para perfis I, ligações III - soldadas para perfis I, ligações IV - parafusadas para perfis I, ligações V - para perfis tubulares, cálculo avançado de fundações superficiais, pilares mistos de concreto e aço e estacas II: verificação estrutural do lançamento das estacas incluindo a Atualização por 12 meses para a Nova Versão e Suporte Técnico do software através do SIM - Suporte por Internet da MULTIPLUS pelo período de 12 meses (de 17/06/2025 a 16/06/2026).</p> <p>Documento emitido por ME ou EPP Optante pelo Simples Nacional e não gera direito a crédito fiscal de IPI.  Estabelecimento impedido de recolher o ICMS/ISS pelo Simples Nacional, nos termos do parágrafo 1º do artigo 20 da lei complementar nº 123 de 2006.</p>				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 17.676,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>17.676,00</b>	<b>2,90%</b>	<b>512,60</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-		-		<b>R\$ 2.750,39 (15,56%) / IBPT</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2025;				



**De:** Ass. Central de Aquisições

Enviado por: Vania Cristina Destro (vania.destro)

**Para:** Ass. Central de Aquisições (Organograma), Sec. de Planejamento e Orçamento (Organograma)

**Data:** 26 de junho de 2025 às 16:00

Contratação por Inexigibilidade de licitação, para aquisição de licença vitalícia do software CYPE 3D versão 2025, para ser utilizados no desenvolvimento de projetos estruturais de estruturas metálicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e orçamento.

**Anexo(s)**

5.QUADRO DE COTAÇÕES.pdf

2.TR. INEX SOFTWARE.pdf



### Quadro de Cotação - 00402/25

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Vencedor(es)
		Proponente_10324						
035.001.005 LICENÇA VITALÍCIA SOFTWARE CYPE 3D MET,	1	19.444,00	19.444,00					10324 19.444,00
<b>Valor Total da Cotação:</b>								<b>19.444,00</b>

#### Relação de Proponentes Participantes

10324 INTERCONTROLE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA

#### Relação de Proponentes Vencedor(es)

10324 19.444,00

-----  
Aprovado por:

-----  
Digitador (a)  
Vania Cristina Destro





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



**CÓDIGO DE ACESSO**

106ADAE315D461AB2C4B6270E875046

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/106ADAE315D461AB2C4B6270E875046>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## 19 TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

COTAÇÃO: 00402/25

### 1. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**1.1 OBJETO:** Contratação por Inexigibilidade de licitação, para aquisição de licença vitalícia do software CYPE 3D versão 2025, para ser utilizados no desenvolvimento de projetos estruturais de estruturas metálicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e orçamento.

Item	Código Betha/ TCE/MT	Especificação	Unid.	Qu ant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1.	035.001.005 00087511	Licença vitalícia do Software CYPE 3D Metálicas MT167 versão 2025 (Licença Eletrônica) personalizado nos seguintes módulos: núcleo básico, estruturas de madeira, placas de base, pilares de concreto, vigas de concreto, sapatas, gerador de pórticos, blocos sobre estacas, estruturas de alumínio, exportação CIS, estacas I: cálculo da capacidade resistente da estaca no terreno, multiprocessadores, resistência ao fogo, ligações I - soldadas para perfis I, ligações II - parafusadas para perfis I, ligações III - soldadas para perfis I, ligações IV - parafusadas para perfis I, ligações V - para perfis tubulares, cálculo avançado de fundações superficiais, pilares mistos de concreto e aço e estacas II: verificação estrutural do lançamento das estacas incluindo a Atualização por 12 meses para a Nova Versão e Suporte Técnico do software por 12 meses através do SIM - Suporte por Internet da MULTIPLUS a partir da data de aquisição deste Software.	UN	01	R\$ 19.444,00	R\$ 19.444,00
<b>Valor Total</b>						R\$ 19.444,00

1.2.O (s) serviços do objeto desta contratação se caracteriza uma licença vitalícia, com atualizações por 12 meses e suporte técnico operacional a partir da contratação.

1.3 Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme as condições legais, dispostos nos artigos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O preço estimado para a contratação da licença vitalícia do software CYPE 3D foi definido com base na análise das notas fiscais emitidas pela própria empresa fornecedora em fornecimentos anteriores realizados para outras instituições públicas e privadas. Essa análise documental permite comprovar que os valores praticados pelo fornecedor estão compatíveis com os preços atuais do mercado, garantindo a economicidade e a vantajosidade para a Administração.

1.5 Não foi possível obter orçamentos concorrentes em virtude da exclusividade do fornecedor no mercado nacional e da singularidade do software, o que caracteriza a inexigibilidade de licitação conforme previsto no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Assinado por 1 pessoa: VANIA CRISTINA DESTRO  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A42337B9F2AA4D95BB75A1649A7FC048>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

2.1 De acordo com a Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, a contratação da licença vitalícia do software CYPE 3D, se caracteriza a inexigibilidade de licitação para a contratação pretendida, em virtude da natureza singular do objeto e da exclusividade do seu fornecedor no mercado nacional;

2.2 A empresa INTERCONTROLE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA é a única autorizada a comercializar, distribuir e prestar suporte técnico dos softwares mencionados, conforme transcrição abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição

(..)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...)

2.3 A aquisição do item descritos neste Termo de Referência se justifica pela necessidade de atender às demandas técnicas do setor de engenharia e da Administração pública municipal, contribuindo para a elaboração de projetos com maior precisão, padronização e eficiência;

2.4 A crescente demanda por soluções tecnológicas eficientes e seguras, tem evidenciado a necessidade de contratação de uma licença de software específico para a operação continuada dos sistemas e estruturas de tecnologia de informação da instituição;

2.5 Este software é essencial para otimizar processos, garantir a integridade das informações e proporcionar um atendimento mais ágil e eficaz aos usuários;

2.6 Com a implementação desse sistema permitirá a melhoria na eficiência operacional, segurança nas informações, atendimento em conformidade legal e suporte técnico especializado;

2.7 Uma vez que a ferramenta oferece funcionalidades avançadas para o desenvolvimento de projetos estruturais de estruturas metálicas;

2.8 Com a crescente demanda por obras de infraestrutura e edificação na cidade, é essencial dispor de um software que não apenas atenda às normas técnicas vigentes, mas que também possibilite a criação de projetos otimizados e seguros;

2.9 O CYPE 3D é amplamente reconhecido no mercado pela sua precisão e confiabilidade, características fundamentais para garantir a qualidade das estruturas projetadas;

2.6 Além disso, a utilização do CYPE 3D permitirá à secretaria aumentar a eficiência no processo de elaboração de projetos;

2.7 A ferramenta oferece recursos que automatizam cálculos complexos e simulações estruturais, reduzindo o tempo gasto em atividades manuais e minimizando erros; isso se traduz em uma maior agilidade na entrega dos projetos, permitindo que a secretaria atenda às demandas da população de forma mais rápida e eficaz;

2.7 A licença vitalícia garante acesso contínuo às atualizações do software, assegurando que os profissionais da secretaria estejam sempre utilizando as versões mais recentes e com as melhorias mais atualizadas;

2.8 Por fim, a aquisição da licença vitalícia do CYPE 3D versão 2025 representa um investimento estratégico para a secretaria, pois possibilita não apenas o cumprimento das obrigações legais em relação à segurança das construções, mas também a promoção de um desenvolvimento urbano sustentável e eficiente. Com essa ferramenta,

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Assinado por 1 pessoa: VANIA CRISTINA DESTRO  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A42337B9F2AA4D95BB75A1649A7FC048>





os engenheiros e arquitetos poderão projetar estruturas metálicas que atendam às exigências estéticas e funcionais da cidade, contribuindo para a modernização da infraestrutura municipal.

2.9 Assim, a contratação do software se torna fundamental para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população e garantir um planejamento urbano mais eficaz.

### 3-REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 O software deve ser compatível com os sistemas operacionais utilizados pela instituição;

3.2 Deve suportar integração com outras ferramentas e sistemas já existentes, permitindo a troca de informações sem perda de dados;

3.3 A solução deve oferecer funcionalidades específicas que atendam às demandas do setor de engenharia e da Administração Pública Municipal, como recursos para elaboração de projetos, relatórios e gestão de dados;

3.4 O software deve possuir mecanismos robustos de segurança, incluindo criptografia de dados, autenticação multifator e controle de acesso baseado em permissões;

3.5 Deve incluir atualizações regulares do software para garantir a melhoria contínua e correção de possíveis falhas;

3.6 O fornecedor deverá disponibilizar treinamento para os usuários da instituição, garantindo que todos estejam capacitados para utilizar o software eficientemente;

3.7 O treinamento deve incluir materiais didáticos e manuais que facilitem a aprendizagem e o uso do sistema;

3.8 A proposta deve apresentar uma tabela clara de preços, incluindo valores para aquisição, descrição do serviço; atualizações; manutenção anual e eventuais serviços adicionais;

3.9 O fornecedor deve apresentar um cronograma detalhado com prazos para entrega do software, instalação e treinamento, assegurando que todas as etapas sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;

3.10 O contrato deve incluir cláusulas que garantam a qualidade do serviço prestado, com um período mínimo de garantia após a entrega do software.

### 4. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo para a entrega/disponibilização do objeto juntamente com os documentos que comprovem o fornecimento do licenciamento e todas as demais obrigações será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, pela CONTRATADA;

4.2 Os serviços contratados devem ser entregues ao setor de planejamento e orçamento; ou conforme acordo entre as partes;

4.3 O fornecedor deve estar ciente de que a entrega deve ocorrer em um ambiente adequado para a instalação e operação do software, garantindo que todas as condições técnicas necessárias estejam atendidas;

4.4 O fornecedor deverá apresentar um cronograma detalhado, com datas específicas para cada etapa do processo, desde a instalação até a conclusão do treinamento dos usuários;

4.5 O fornecedor deverá realizar a instalação do software de maneira presencial ou remota, conforme acordado entre as partes;

4.6 Qualquer atraso na entrega deve ser comunicado imediatamente à Administração, com justificativas claras e propostas de novo cronograma.

### 5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO





5.1 A fiscalização da entrega dos serviços da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal de contrato: Elaine Terezinha Moura- Matrícula nº: 1.926/2021, especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art.140 da Lei Federal 14.133/2021 Inciso II alínea a), ou, pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Atender a todos os requisitos técnicos deste Termo de Referência;

6.2. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

6.3 Entregar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

6.4 Entregar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.5 Acompanhar e atestar o fornecimento dos softwares contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato

6.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de qualidade inferior ou instalação em desacordo com o contratado

6.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento dos softwares, uma vez inexistir, neste caso, vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

6.8 Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

6.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.11 Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornece todas as informações solicitadas por ele relativas ao cumprimento do objeto;

6.12 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

6.13 Guardar inteiro sigilo dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE, sendo vedada, à CONTRATADA, sua cessão, locação ou venda a terceiros;

6.14 Utilizar padrões definidos em conjunto ou exclusivamente pelo CONTRATANTE, tais como nomenclaturas, metodologias etc.;

6.15 Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros; Termo de referência

6.16 O fornecimento das licenças deve ser realizado por meio de download, e deverão ser compatíveis com o sistema operacional utilizados nos computadores da INSTITUIÇÃO,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

6.17 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.18 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

6.19 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.20 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

6.21 Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

6.22 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos serviços serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

7.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

7.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

7.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

7.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021;

7.7 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

7.8 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

efetuar os pagamentos conforme as condições estipuladas no contrato.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A sanção prevista na letra "a" do item 8.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 8.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5 A sanção prevista na letra "b" do item 8.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

8.6 A sanção prevista na letra "c" do item 8.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7 A sanção prevista na "d" do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

8.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 8.2 (multa) deste Termo de Referência;

8.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.11 A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 8.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

8.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 8.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

8.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

8.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

8.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal;

8.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até 10º dia útil-, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente;





9.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

9.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor;

9.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade;

9.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo;

9.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

9.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor.

9.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

## 10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

10.5 - Após a assinatura do contrato a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes;

10.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente, nos Termos do art. 117 da Lei Nº 14.133, de 2021;

10.7 - O fiscal do contrato acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI do Decreto Federal nº 11.246/2022 e art. 23, inciso VI do Decreto Municipal nº 023/2024;

10.7.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços e/ou contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observando os termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 23/2024;

10.7.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal nº 23/2024;

10.7.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.7.5 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

10.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

10.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal (is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

10.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.10 - O Fiscal da Ata de Registro de Preço comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

10.11 - O gestor do contrato com auxílio do respectivo Fiscal, deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública;

10.12 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Planejamento e orçamento  
Unidade: 1 – Departamento de Planejamento e Desenvolvimento institucional  
Centro de Custo: 623 – Secretaria de planejamento e desenvolvimento  
Ficha: 775-  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.05.00

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 20 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Ligiane Aparecida Pazinato

Secretária Municipal de Planejamento e orçamento

\_\_\_\_\_  
Vânia Cristina Destro

Assistente de Gerência Administrativa  
Portaria 321/2025. Matrícula 2172





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

A42337B9F2AA4D95BB75A1649A7FC048

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A42337B9F2AA4D95BB75A1649A7FC048>



**De:** Ass. Central de Aquisições

Enviado por: Vania Cristina Destro (vania.destro)

**Para:** Ass. Central de Aquisições (Organograma), Sec. de Planejamento e Orçamento (Organograma)

**Data:** 27 de junho de 2025 às 07:59

Contratação por Inexigibilidade de licitação, para aquisição de licença vitalícia do software CYPE 3D versão 2025, para ser utilizados no desenvolvimento de projetos estruturais de estruturas metálicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e orçamento.



**De:** Ass. Central de Aquisições

Enviado por: Vania Cristina Destro (vania.destro)

**Para:** Ass. Central de Aquisições (Organograma), Sec. de Planejamento e Orçamento (Organograma)

**Data:** 27 de junho de 2025 às 08:11

Contratação por Inexigibilidade de licitação, para aquisição de licença vitalícia do software CYPE 3D versão 2025, para ser utilizados no desenvolvimento de projetos estruturais de estruturas metálicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e orçamento.

#### **Anexo(s)**

1. E.T.P. SOFTWARE.pdf
2. TR. INEX SOFTWARE.pdf
3. SOLICITAÇÃO SISTEMA.pdf
4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO POR INEXIGIBILIDADE.pdf
4. NOTAS FISCAIS.pdf
5. QUADRO DE COTAÇÕES.pdf
6. PROPOSTA.pdf
7. CERTIDAO FGTS.pdf
7. Certidao Municipal (1).pdf
7. Certidao Receita Federal (1).pdf
7. certidao\_debitos trabalhista (1).pdf
7. IC\_Atestado de Capacidade Tecnica (1).pdf
- 7.CERTIDAO TRIBUNAL DE CONTAS.pdf
- Carta Associação Comercial atual.pdf
- CI 079.2025 - Compras - Cype 3D.pdf
- CONTRATO SOCIAL (1).pdf
- Justificativa para inexigibilidade.pdf
- rg socio.pdf



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP**

**1.OBJETO**

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para Contratação por Inexigibilidade de licitação, para aquisição de licença vitalícia do software CYPE 3D versão 2025, para ser utilizados no desenvolvimento de projetos estruturais de estruturas metálicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e orçamento.

**2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação visa pela necessidade de atender as demandas técnicas do setor de engenharia e da Administração pública municipal, contribuindo para a elaboração de projetos com maior precisão, padronização e eficiência;

2.2. Com a implementação desse sistema permitirá a melhoria na eficiência operacional, segurança nas informações, atendimento em conformidade legal e suporte técnico especializado;

2.3. Uma vez que a ferramenta oferece funcionalidades avançadas para o desenvolvimento de projetos estruturais de estruturas metálicas;

2.4. Com a crescente demanda por obras de infraestrutura e edificação na cidade, é essencial dispor de um software que não apenas atenda às normas técnicas vigentes, mas que também possibilite a criação de projetos otimizados e seguros;

2.5. O CYPE 3D é amplamente reconhecido no mercado pela sua precisão e confiabilidade, características fundamentais para garantir a qualidade das estruturas projetadas;

2.6 Além disso, a utilização do CYPE 3D permitirá à secretaria aumentar a eficiência no processo de elaboração de projetos;

2.7 A ferramenta oferece recursos que automatizam cálculos complexos e simulações estruturais, reduzindo o tempo gasto em atividades manuais e minimizando erros; isso se traduz em uma maior agilidade na entrega dos projetos, permitindo que a secretaria atenda às demandas da população de forma mais rápida e eficaz;

2.8 A licença vitalícia garante acesso contínuo às atualizações do software, assegurando que os profissionais da secretaria estejam sempre utilizando as versões mais recentes e com as melhorias mais atualizadas;

2.9 Por fim, a aquisição da licença vitalícia do CYPE 3D versão 2025 representa um investimento estratégico para a secretaria, pois possibilita não apenas o cumprimento das obrigações legais em relação à segurança das construções, mas também a promoção de um desenvolvimento urbano sustentável e eficiente. Com essa ferramenta, os engenheiros e arquitetos poderão projetar estruturas metálicas que atendam às exigências estéticas e funcionais da cidade, contribuindo para a modernização da infraestrutura municipal;

2.10 Assim, a contratação do software se torna fundamental para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população e garantir um planejamento urbano mais eficaz.

**3. NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

3.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## 4. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

4.1. A presente contratação **não** está prevista no Plano Anual de Contratações.

## 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Código Beta/ TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1.	035.001.005 00087511	Licença vitalícia do Software CYPE 3D Metálicas MT167 versão 2025 (Licença Eletrônica) personalizado nos seguintes módulos: núcleo básico, estruturas de madeira, placas de base, pilares de concreto, vigas de concreto, sapatas, gerador de pórticos, blocos sobre estacas, estruturas de alumínio, exportação CIS, estacas I: cálculo da capacidade resistente da estaca no terreno, multiprocessadores, resistência ao fogo, ligações I - soldadas para perfis I, ligações II - parafusadas para perfis I, ligações III - soldadas para perfis I, ligações IV - parafusadas para perfis I, ligações V - para perfis tubulares, cálculo avançado de fundações superficiais, pilares mistos de concreto e aço e estacas II: verificação estrutural do lançamento das estacas incluindo a Atualização por 12 meses para a Nova Versão e Suporte Técnico do software por 12 meses através do SIM - Suporte por Internet da MULTIPLUS a partir da data de aquisição deste Software	unidade	01	R\$ 19.444,00	R\$ 19.444,00
<b>Valor Total</b>						R\$ 19.444,00

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 No contexto do levantamento de mercado para a aquisição da licença vitalícia do software CYPE 3D versão 2025, é importante destacar que a empresa INTERCONTROLE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA é a única autorizada a comercializar, distribuir e prestar suporte técnico para este software;

6.2 Essa exclusividade confere a empresa um papel fundamental na disponibilização das soluções oferecidas pelo sistema de software, garantindo que os usuários tenham acesso a um suporte adequado e a atualizações regulares do programa;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Processo 225/2025. Assinado por 2 pessoas: LIGIANE PAZINATTO e EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/26C40CB167474723931E7E998AB4EA33>





6.3 Portanto, ao considerar a aquisição da licença, conta não apenas as funcionalidades do software, mas também a confiabilidade e a qualidade do suporte técnico fornecido pela fornecedora da licença;

6.4 O processo de aquisição da licença vitalícia do software CYPE 3D versão 2025 foi conduzido de maneira transparente e imparcial, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade que regem as contratações públicas;

6.5 Ao optar pela INTERCONTROLE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA, como fornecedora, a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento não exerceu qualquer preferência indevida, mas sim seguiu a diretriz de selecionar a única empresa autorizada a comercializar e prestar suporte técnico para o software em questão;

6.6 O preço estimado para a contratação foi definido com base na análise das notas fiscais emitidas pela própria empresa fornecedora em fornecimentos anteriores para outras instituições. Essa análise comprova a compatibilidade dos valores praticados com os preços atuais do mercado;

6.7 Não foi possível obter orçamentos concorrentes devido à exclusividade do fornecedor, o que reforça a necessidade da inexigibilidade.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A aquisição da licença vitalícia do software CYPE 3D versão 2025 representa uma solução estratégica para a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, visando aprimorar a qualidade e a eficiência no desenvolvimento de projetos estruturais de estruturas metálicas;

7.2 O CYPE 3D é reconhecido por sua capacidade de realizar análises estruturais complexas, oferecendo ferramentas avançadas que permitem a modelagem precisa e a simulação de diferentes cenários;

7.3 Com essa licença, a secretaria poderá contar com um software robusto que atende às exigências técnicas e normativas vigentes, proporcionando maior segurança e confiabilidade nos projetos elaborados;

7.4 Além das funcionalidades técnicas, a solução também inclui o suporte técnico especializado oferecido pela INTERCONTROLE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA, garantindo que a equipe da secretaria tenha acesso a assistência profissional sempre que necessário;

7.5 Isso é crucial para resolver eventuais dúvidas ou problemas técnicos que possam surgir durante o uso do software, permitindo que os profissionais se concentrem no desenvolvimento dos projetos sem interrupções;

7.6 A formação contínua e o suporte oferecido pela empresa autorizada também contribuem para o aprimoramento das habilidades da equipe, resultando em um trabalho mais eficiente e eficaz;

7.6 Por fim, ao optar pela aquisição da licença vitalícia do CYPE 3D versão 2025, a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento estará investindo em uma ferramenta que não apenas atende às suas necessidades atuais, mas também se adapta às futuras demandas do setor;

7.7 Essa solução tecnológica proporciona um ambiente propício à inovação e modernização dos processos de planejamento urbano e infraestrutura, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável e à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

## 8- NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Não há necessidade de adequação de ambiente para execução dos serviços.

## 9- DOS RESULTADOS PRETENDIDOS





- 9.1 Economia, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento de recursos humanos e financeiros disponíveis;
- 9.2 Qualidade dos projetos estruturais de arquitetura e engenharia, com maior precisão e confiabilidade;
- 9.3 Aumento da eficiência no processo de projetagem.

## 10- IMPACTOS AMBIENTAIS ACERCA DA CONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas aos softwares elencados no presente Termo de Referência.;

10.2 A CONTRATADA deverá se atentar às normas em vigor atinentes à sustentabilidade expressas na 2ª edição do Manual de Sustentabilidade de compras e contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF n. 96, de 10 de fevereiro de 2023;

10.3 A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade e acessibilidade dos softwares elencados neste Termo de Referência;

10.4 Os softwares contratados deverão, no tocante às tecnologias assistivas, caso seja verificado que também serão utilizados por pessoas com deficiência, e apenas neste caso, estar em conformidade com o que preceituam os art. 2º, § 1º e art. 4º, V, da Resolução CNJ n. 401, de 16 de junho de 2021.

## 11- DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O software deve ser compatível com os sistemas operacionais utilizados pela instituição;

11.2 Deve suportar integração com outras ferramentas e sistemas já existentes, permitindo a troca de informações sem perda de dados;

11.3 A solução deve oferecer funcionalidades específicas que atendam às demandas do setor de engenharia e da Administração Pública Municipal, como recursos para elaboração de projetos, relatórios e gestão de dados;

11.4 O software deve possuir mecanismos robustos de segurança, incluindo criptografia de dados, autenticação multifator e controle de acesso baseado em permissões;

11.5 Deve incluir atualizações regulares do software para garantir a melhoria contínua e correção de possíveis falhas;

11.6 O fornecedor deverá disponibilizar treinamento para os usuários da instituição, garantindo que todos estejam capacitados para utilizar o software eficientemente;

11.7 O treinamento deve incluir materiais didáticos e manuais que facilitem a aprendizagem e o uso do sistema;

11.8 A proposta deve apresentar uma tabela clara de preços, incluindo valores para aquisição, descrição do serviço; atualizações; manutenção anual e eventuais serviços adicionais;

11.9 O fornecedor deve apresentar um cronograma detalhado com prazos para entrega do software, instalação e treinamento, assegurando que todas as etapas sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;

11.10 O contrato deve incluir cláusulas que garantam a qualidade do serviço prestado, com um período mínimo de garantia após a entrega do software.





## 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1 Tendo em vista a especificidade da contratação, por se tratar de prazo definido, não haverá parcelamento da contratação.

## 13. ANALISES DE RISCOS

13.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021;

13.2. O mapeamento permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição;

13.3. A probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis pela ação;

13.4. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos;

13.5 A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto;

13.6 Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato;

13.7 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

<b>Identificação do Risco</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Ação de Contingência</b>
Falha na compatibilidade com os sistemas existentes	Baixa	Alta	Exigir que faça a análise detalhadas dos sistemas existentes (hardware e software) seja compatível	Ter a possibilidade de adaptar aos sistemas existentes e/ou Rescisão contratual.
Mudanças nas políticas de suporte e atualização	Media	Alta	Antes da aquisição, negocie um contrato que inclua cláusulas claras sobre suporte e atualizações e prever penalidades contratuais	Aplicação de penalidades
O software pode não atender às expectativas em termos de desempenho e funcionalidades, resultando em dificuldades no desenvolvimento dos projetos estruturais	Baixo	Media	Realizar avaliação e demonstração prévia que permita testar suas funcionalidades em um ambiente real.	Caso o software não atenda às expectativas após a implementação, tenha um plano alternativo que inclua a possibilidade de utilizar software complementar ou até mesmo considerar outras soluções no mercado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

Falta de Suporte Técnico Adequado	Baixa	Alta	Manter registros detalhados das comunicações, decisões e progresso relacionados ao contrato.	Identificar fornecedores ou soluções alternativas que possam ser acionadas rapidamente em caso de falhas no cumprimento do contrato principal.
A escassez de recursos humanos, financeiros ou materiais necessários para cumprir o contrato pode comprometer a execução das atividades.	Media	Alta	Desenvolver planos alternativos para situações em que os recursos possam se tornar escassos.	Avaliar a eficácia das ações implementadas após cada incidente para ajustar o plano conforme necessário.

## 14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

14.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Campos de Júlio, 20 de JUNHO de 2025.

Ligiane Aparecida Pazinato  
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Eduardo Rampanelli Tosetto  
Engenheiro Civil  
RPN 1220503037/  
Portaria. Nº 170/25- Mat. 2666

# CAMPOS DE JÚLIO





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

26C40CB167474723931E7E998AB4EA33

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/26C40CB167474723931E7E998AB4EA33>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## 19 TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

COTAÇÃO: 00402/25

### 1. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**1.1 OBJETO:** Contratação por Inexigibilidade de licitação, para aquisição de licença vitalícia do software CYPE 3D versão 2025, para ser utilizados no desenvolvimento de projetos estruturais de estruturas metálicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e orçamento.

Item	Código Betha/ TCE/MT	Especificação	Unid.	Qu ant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1.	035.001.005 00087511	Licença vitalícia do Software CYPE 3D Metálicas MT167 versão 2025 (Licença Eletrônica) personalizado nos seguintes módulos: núcleo básico, estruturas de madeira, placas de base, pilares de concreto, vigas de concreto, sapatas, gerador de pórticos, blocos sobre estacas, estruturas de alumínio, exportação CIS, estacas I: cálculo da capacidade resistente da estaca no terreno, multiprocessadores, resistência ao fogo, ligações I - soldadas para perfis I, ligações II - parafusadas para perfis I, ligações III - soldadas para perfis I, ligações IV - parafusadas para perfis I, ligações V - para perfis tubulares, cálculo avançado de fundações superficiais, pilares mistos de concreto e aço e estacas II: verificação estrutural do lançamento das estacas incluindo a Atualização por 12 meses para a Nova Versão e Suporte Técnico do software por 12 meses através do SIM - Suporte por Internet da MULTIPLUS a partir da data de aquisição deste Software.	UN	01	R\$ 19.444,00	R\$ 19.444,00
<b>Valor Total</b>						R\$ 19.444,00

1.2.O (s) serviços do objeto desta contratação se caracteriza uma licença vitalícia, com atualizações por 12 meses e suporte técnico operacional a partir da contratação.

1.3 Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme as condições legais, dispostos nos artigos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O preço estimado para a contratação da licença vitalícia do software CYPE 3D foi definido com base na análise das notas fiscais emitidas pela própria empresa fornecedora em fornecimentos anteriores realizados para outras instituições públicas e privadas. Essa análise documental permite comprovar que os valores praticados pelo fornecedor estão compatíveis com os preços atuais do mercado, garantindo a economicidade e a vantajosidade para a Administração.

1.5 Não foi possível obter orçamentos concorrentes em virtude da exclusividade do fornecedor no mercado nacional e da singularidade do software, o que caracteriza a inexigibilidade de licitação conforme previsto no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Processo 225/2025. Assinado por 2 pessoas: VANIA CRISTINA DESTRO e LIGIANE PAZINATTO  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5616A65DC2DA494F81E507914874B0AE>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

2.1 De acordo com a Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, a contratação da licença vitalícia do software CYPE 3D, se caracteriza a inexigibilidade de licitação para a contratação pretendida, em virtude da natureza singular do objeto e da exclusividade do seu fornecedor no mercado nacional;

2.2 A empresa INTERCONTROLE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA é a única autorizada a comercializar, distribuir e prestar suporte técnico dos softwares mencionados, conforme transcrição abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição

(..)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...)

2.3 A aquisição do item descritos neste Termo de Referência se justifica pela necessidade de atender às demandas técnicas do setor de engenharia e da Administração pública municipal, contribuindo para a elaboração de projetos com maior precisão, padronização e eficiência;

2.4 A crescente demanda por soluções tecnológicas eficientes e seguras, tem evidenciado a necessidade de contratação de uma licença de software específico para a operação continuada dos sistemas e estruturas de tecnologia de informação da instituição;

2.5 Este software é essencial para otimizar processos, garantir a integridade das informações e proporcionar um atendimento mais ágil e eficaz aos usuários;

2.6 Com a implementação desse sistema permitirá a melhoria na eficiência operacional, segurança nas informações, atendimento em conformidade legal e suporte técnico especializado;

2.7 Uma vez que a ferramenta oferece funcionalidades avançadas para o desenvolvimento de projetos estruturais de estruturas metálicas;

2.8 Com a crescente demanda por obras de infraestrutura e edificação na cidade, é essencial dispor de um software que não apenas atenda às normas técnicas vigentes, mas que também possibilite a criação de projetos otimizados e seguros;

2.9 O CYPE 3D é amplamente reconhecido no mercado pela sua precisão e confiabilidade, características fundamentais para garantir a qualidade das estruturas projetadas;

2.6 Além disso, a utilização do CYPE 3D permitirá à secretaria aumentar a eficiência no processo de elaboração de projetos;

2.7 A ferramenta oferece recursos que automatizam cálculos complexos e simulações estruturais, reduzindo o tempo gasto em atividades manuais e minimizando erros; isso se traduz em uma maior agilidade na entrega dos projetos, permitindo que a secretaria atenda às demandas da população de forma mais rápida e eficaz;

2.7 A licença vitalícia garante acesso contínuo às atualizações do software, assegurando que os profissionais da secretaria estejam sempre utilizando as versões mais recentes e com as melhorias mais atualizadas;

2.8 Por fim, a aquisição da licença vitalícia do CYPE 3D versão 2025 representa um investimento estratégico para a secretaria, pois possibilita não apenas o cumprimento das obrigações legais em relação à segurança das construções, mas também a promoção de um desenvolvimento urbano sustentável e eficiente. Com essa ferramenta,

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Processo 225/2025. Assinado por 2 pessoas: VANIA CRISTINA DESTRO e LIGIANE PAZINATTO  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5616A65DC2DA494F81E507914874B0AE>





os engenheiros e arquitetos poderão projetar estruturas metálicas que atendam às exigências estéticas e funcionais da cidade, contribuindo para a modernização da infraestrutura municipal.

2.9 Assim, a contratação do software se torna fundamental para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população e garantir um planejamento urbano mais eficaz.

### 3-REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 O software deve ser compatível com os sistemas operacionais utilizados pela instituição;

3.2 Deve suportar integração com outras ferramentas e sistemas já existentes, permitindo a troca de informações sem perda de dados;

3.3 A solução deve oferecer funcionalidades específicas que atendam às demandas do setor de engenharia e da Administração Pública Municipal, como recursos para elaboração de projetos, relatórios e gestão de dados;

3.4 O software deve possuir mecanismos robustos de segurança, incluindo criptografia de dados, autenticação multifator e controle de acesso baseado em permissões;

3.5 Deve incluir atualizações regulares do software para garantir a melhoria contínua e correção de possíveis falhas;

3.6 O fornecedor deverá disponibilizar treinamento para os usuários da instituição, garantindo que todos estejam capacitados para utilizar o software eficientemente;

3.7 O treinamento deve incluir materiais didáticos e manuais que facilitem a aprendizagem e o uso do sistema;

3.8 A proposta deve apresentar uma tabela clara de preços, incluindo valores para aquisição, descrição do serviço; atualizações; manutenção anual e eventuais serviços adicionais;

3.9 O fornecedor deve apresentar um cronograma detalhado com prazos para entrega do software, instalação e treinamento, assegurando que todas as etapas sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;

3.10 O contrato deve incluir cláusulas que garantam a qualidade do serviço prestado, com um período mínimo de garantia após a entrega do software.

### 4. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo para a entrega/disponibilização do objeto juntamente com os documentos que comprovem o fornecimento do licenciamento e todas as demais obrigações será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, pela CONTRATADA;

4.2 Os serviços contratados devem ser entregues ao setor de planejamento e orçamento; ou conforme acordo entre as partes;

4.3 O fornecedor deve estar ciente de que a entrega deve ocorrer em um ambiente adequado para a instalação e operação do software, garantindo que todas as condições técnicas necessárias estejam atendidas;

4.4 O fornecedor deverá apresentar um cronograma detalhado, com datas específicas para cada etapa do processo, desde a instalação até a conclusão do treinamento dos usuários;

4.5 O fornecedor deverá realizar a instalação do software de maneira presencial ou remota, conforme acordado entre as partes;

4.6 Qualquer atraso na entrega deve ser comunicado imediatamente à Administração, com justificativas claras e propostas de novo cronograma.

### 5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO





5.1 A fiscalização da entrega dos serviços da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal de contrato: Elaine Terezinha Moura- Matrícula nº: 1.926/2021, especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art.140 da Lei Federal 14.133/2021 Inciso II alínea a), ou, pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Atender a todos os requisitos técnicos deste Termo de Referência;
- 6.2. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;
- 6.3 Entregar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 6.4 Entregar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.5 Acompanhar e atestar o fornecimento dos softwares contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato
- 6.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de qualidade inferior ou instalação em desacordo com o contratado
- 6.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento dos softwares, uma vez inexistir, neste caso, vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 6.8 Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;
- 6.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 6.11 Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornece todas as informações solicitadas por ele relativas ao cumprimento do objeto;
- 6.12 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- 6.13 Guardar inteiro sigilo dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE, sendo vedada, à CONTRATADA, sua cessão, locação ou venda a terceiros;
- 6.14 Utilizar padrões definidos em conjunto ou exclusivamente pelo CONTRATANTE, tais como nomenclaturas, metodologias etc.;
- 6.15 Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros; Termo de referência
- 6.16 O fornecimento das licenças deve ser realizado por meio de download, e deverão ser compatíveis com o sistema operacional utilizados nos computadores da INSTITUIÇÃO,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

6.17 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.18 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

6.19 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.20 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

6.21 Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

6.22 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos serviços serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

7.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

7.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

7.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

7.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021;

7.7 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

7.8 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

efetuar os pagamentos conforme as condições estipuladas no contrato.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A sanção prevista na letra "a" do item 8.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 8.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5 A sanção prevista na letra "b" do item 8.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

8.6 A sanção prevista na letra "c" do item 8.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7 A sanção prevista na "d" do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

8.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 8.2 (multa) deste Termo de Referência;

8.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.11 A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 8.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

8.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 8.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

8.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

8.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

8.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal;

8.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até 10º dia útil-, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

9.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

9.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor;

9.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade;

9.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo;

9.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

9.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor.

9.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

## 10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

10.5 - Após a assinatura do contrato a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes;

10.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente, nos Termos do art. 117 da Lei Nº 14.133, de 2021;

10.7 - O fiscal do contrato acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI do Decreto Federal nº 11.246/2022 e art. 23, inciso VI do Decreto Municipal nº 023/2024;

10.7.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços e/ou contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observando os termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 23/2024;

10.7.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal nº 23/2024;

10.7.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.7.5 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

10.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

10.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal (is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

10.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.10 - O Fiscal da Ata de Registro de Preço comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

10.11 - O gestor do contrato com auxílio do respectivo Fiscal, deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública;

10.12 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Planejamento e orçamento  
Unidade: 1 – Departamento de Planejamento e Desenvolvimento institucional  
Centro de Custo: 623 – Secretaria de planejamento e desenvolvimento  
Ficha: 775-  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.05.00

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 20 de junho de 2025.

Ligiane Aparecida Pazinato

Secretária Municipal de Planejamento e orçamento

Vânia Cristina Destro

Assistente de Gerência Administrativa

Portaria 321/2025.Matricula 2172





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

5616A65DC2DA494F81E507914874B0AE

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5616A65DC2DA494F81E507914874B0AE>



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data  
**00402/25** LIGIANE APARECIDA PAZINATTO 26/06/2025

Descrição

Contratação por Inexigibilidade de licitação, para aquisição de licença vitalícia do software CYPE 3D versão 2025, para ser utilizados no desenvolvimento de projetos estruturais de estruturas metálicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e orçamento.

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO  
Órgão Secretaria de Planejamento e Desenv. Institucional  
Setor Solicitante SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOL  
Centro de Custo 623 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOL  
Placa

Observação

A aquisição do item descritos neste Termo de Referência se justifica pela necessidade de atender às demandas técnicas do setor de engenharia e da Administração pública municipal, contribuindo para a elaboração de projetos com maior precisão, padronização e eficiência;  
A crescente demanda por soluções tecnológicas eficientes e seguras, tem evidenciado a necessidade de contratação de uma licença de software específico para a operação continuada dos sistemas e estruturas de tecnologia de informação da instituição;  
Este software é essencial para otimizar processos, garantir a integridade das informações e proporcionar um atendimento mais ágil e eficaz aos usuários; Com a implementação desse sistema permitirá a melhoria na eficiência operacional, segurança nas informações, atendimento em conformidade legal e suporte técnico especializado;  
Uma vez que a ferramenta oferece funcionalidades avançadas para o desenvolvimento de projetos estruturais de estruturas metálicas;  
Com a crescente demanda por obras de infraestrutura e edificação na cidade, é essencial dispor de um software que não apenas atenda às normas técnicas vigentes, mas que também possibilite a criação de projetos otimizados e seguros;  
O CYPE 3D é amplamente reconhecido no mercado pela sua precisão e confiabilidade, características fundamentais para garantir a qualidade das estruturas projetadas;  
Além disso, a utilização do CYPE 3D permitirá à secretaria aumentar a eficiência no processo de elaboração de projetos;  
A ferramenta oferece recursos que automatizam cálculos complexos e simulações estruturais, reduzindo o tempo gasto em atividades manuais e minimizando erros; isso se traduz em uma maior agilidade na entrega dos projetos, permitindo que a secretaria atenda às demandas da população de forma mais rápida e eficaz;  
A licença vitalícia garante acesso contínuo às atualizações do software, assegurando que os profissionais da secretaria estejam sempre utilizando as versões mais recentes e com as melhorias mais atualizadas;  
Por fim, a aquisição da licença vitalícia do CYPE 3D versão 2025 representa um investimento estratégico para a secretaria, pois possibilita não apenas o cumprimento das obrigações legais em relação à segurança das construções, mas também a promoção de um desenvolvimento urbano sustentável e eficiente. Com essa ferramenta, os engenheiros e arquitetos poderão projetar estruturas metálicas que atendam às exigências estéticas e funcionais da cidade, contribuindo para a modernização da infraestrutura municipal.  
Assim, a contratação do software se torna fundamental para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população e garantir um planejamento urbano mais eficaz.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	035.001.005	LICENÇA VITALÍCIA SOFTWARE CYPE 3D MET.UN		1	0	623	SECRETARIA DE PLANEJAME

LIGIANE APARECIDA PAZINATTO  
RESPONSAVEL



## **JUSTIFICATIVA DE REFERÊNCIA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

**OBJETO:** Contratação por Inexigibilidade de licitação, para aquisição de licença vitalícia do software CYPE 3D versão 2025, para ser utilizados no desenvolvimento de projetos estruturais de estruturas metálicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e orçamento.

### **1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

1.1 De acordo com a lei de Lei de licitações, Lei nº 14.133/2021, a contratação da licença vitalícia do software CYPE 3D, se caracteriza a inexigibilidade de licitação para a contratação pretendida, em virtude da natureza singular do objeto e da exclusividade do seu fornecedor no mercado nacional;

1.2 A empresa INTERCONTROLE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA é a única autorizada a comercializar, distribuir e prestar suporte técnico dos softwares mencionados, conforme transcrição abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição

(..)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...)

### **2. PESQUISA E COMPROVAÇÃO DO PREÇO**

2.2. Para assegurar a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, foi realizada análise comparativa com base nas notas fiscais emitidas pela própria empresa fornecedora em fornecimentos anteriores realizados para outras entidades/empresas. Essa comparação demonstra que os preços praticados permanecem consistentes e alinhados com os valores contratados nesta contratação.

Embora não tenha sido possível obter orçamentos ou cotações de terceiros devido à exclusividade/notória especialização do fornecedor, a análise documental das notas fiscais comprova a regularidade e razoabilidade dos preços praticados, conforme descritos abaixo:

a) Valor contratado: R\$19.444,00

b) Valores referenciais obtidos nas notas fiscais:

- R\$ 17.970,00 -PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA EM 13/11/2024-MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- R\$ 18.288,00- EMPRESA TECHNK ENGENHARIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME- EM MOGI GUAÇU-SP
- R\$ 17.676,00- EMPRESA DAMIAN MARQUES CONSTRUÇÕES LTDA EPP – EM AJURICABA RS

### **3. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

3.1. De acordo com a lei de Lei de licitações, Lei nº 14.133/2021, Art. 23, parágrafos 1º e 4º





§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:  
(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.  
(...)

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

4.1. O fornecedor/profissional escolhido é o único apto a fornecer o objeto desta contratação devido à exclusividade da comercialização e distribuição oficial do software CYPE 3D no Brasil, bem como à sua reconhecida especialização técnica que garante suporte e atualização compatíveis com as necessidades específicas da Administração Pública.

4.2 O preço apresentado está em conformidade com as referências documentais analisadas, garantindo assim a vantagem para a Administração Pública.

#### 5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, conclui-se que:

5.2. A contratação por inexigibilidade está devidamente fundamentada na legislação vigente;

5.3. O preço contratado está compatível com os valores praticados pela própria empresa em fornecimentos anteriores;

5.4. A escolha do fornecedor/profissional é justificada pela exclusividade/notória especialização.

5.5. Assim, recomenda-se a aprovação da contratação conforme os termos aqui apresentados.

Ligiane Aparecida Pazinatto

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil  
Engenheiro Civil – CREA 1220503037

# CAMPOS DE JÚLIO





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

46EF91B5050E47C2993C3817F7E44CC7

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/46EF91B5050E47C2993C3817F7E44CC7>



## PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

---

**Aquisição de So**

**PROCESSO 225/2025**



E1A20CCE9CD503C0

**TIPO DE PROCESSO:** Compras  
**ASSUNTO:** Novo Processo Licitatório  
**ABERTURA:** 26 de junho de 2025 às 09:27  
**SIGNATÁRIO** Eduardo Rampanelli Tosetto

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/processos/E1A20CCE9CD503C0>



**De:** Eduardo Rampanelli Tosetto

**Para:** Ass. Central de Aquisições (Organograma), Eduardo Rampanelli Tosetto (Interno)

**Data:** 26 de junho de 2025 às 09:27

Apenas uma nota disponível para a aquisição do pacote MT167, porém com valor inferior devido a data a qual foi feita o orçamento para a empresa.

Duas notas disponíveis para a versão anterior a que esta sendo adquirida MT47.

**Anexo(s)**

MT47\_NF8189.pdf

MT47\_NF8211.pdf

MT167\_NF8306.pdf

 <p><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b></p> <p>20250520u14630251000164</p>	Número da Nota <b>00008189</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>13/11/2024 09:28:14</b>			
	Código de Verificação <b>BWI6-NJ4Y</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>14.630.251/0001-64</b> Inscrição Municipal: <b>4.416.782-2</b> Nome/Razão Social: <b>INTERCONTROLE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS EIRELI -</b> Endereço: <b>PC DA REPUBLICA 00386, 6º. ANDAR - CJ. 64 - REPUBLICA - CEP: 01045-000</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA</b> CPF/CNPJ: <b>45.511.847/0001-79</b> Inscrição Municipal: <b>----</b> Endereço: <b>R Coelho Neto 73 - Vila São Paulo - CEP: 16015-435</b> Município: <b>Araçatuba</b> UF: <b>SP</b> E-mail: <b>controleinterno@aracatuba.sp.gov.br</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>----</b> Nome/Razão Social: <b>----</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
1 licença vitalícia do Software CYPE 3D Metálicas MT47 versão 2025 (Licença Eletrônica) personalizado nos seguintes módulos: núcleo básico, sapatas, blocos sobre estacas, placas de base, resistência ao fogo, estruturas de madeira, multiprocessadores, gerador de pórticos, estruturas de alumínio, ligações I - soldadas para perfis I, ligações II - parafusadas para perfis I, ligações III -soldadas para perfis I, ligações IV - parafusadas para perfis I, ligações V - para perfis tubulares, vigas de concreto, pilares de concreto, pilares mistos de concreto e aço e calculo integrado da fundação.				
Empenho 23682/2024 Autorização: 2/2024 Modalidade: 620/2024 - Inexigibilidade de Licitação Processo: 1246/2024				
Dados Bancários: 237 Banco Bradesco Agência 0198 Conta Corrente 0648660-6				
Documento emitido por ME ou EPP Optante pelo Simples Nacional e não gera direito a crédito fiscal de IPI. Estabelecimento impedido de recolher o ICMS/ISS pelo Simples Nacional, nos termos do parágrafo 1º do artigo 20 da lei complementar nº 123 de 2006.				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 17.970,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>17.970,00</b>	<b>2,90%</b>	<b>521,13</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-	-		<b>R\$ 2.796,13 (15,56%) / IBPT</b>	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) NFS-e quitada em 10/12/2024;				



 <p><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p><b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b></p> <p>20250625u14630251000164</p>	<p>Número da Nota <b>00008306</b></p>			
	<p>Data e Hora de Emissão <b>17/06/2025 16:22:55</b></p> <p>Código de Verificação <b>FYS4-ASZD</b></p>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
<p>CPF/CNPJ: <b>14.630.251/0001-64</b> Inscrição Municipal: <b>4.416.782-2</b></p> <p>Nome/Razão Social: <b>INTERCONTROLE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS EIRELI -</b></p> <p>Endereço: <b>PC DA REPUBLICA 00386, 6º. ANDAR - CJ. 64 - REPUBLICA - CEP: 01045-000</b></p> <p>Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b></p>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
<p>Nome/Razão Social: <b>DAMIAN MARQUES CONSTRUCOES LTDA EPP</b></p> <p>CPF/CNPJ: <b>11.034.711/0001-01</b> Inscrição Municipal: <b>----</b></p> <p>Endereço: <b>R DAS INDUSTRIAS 155 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 98750-000</b></p> <p>Município: <b>Ajuricaba</b> UF: <b>RS</b> E-mail: <b>rh@marquesconstrucoes.net</b></p>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
<p>CPF/CNPJ: <b>----</b> Nome/Razão Social: <b>----</b></p>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
<p>1 licença vitalícia do Software CYPE 3D Metálicas MT167 versão 2026 (licença eletrônica nº 202198) personalizado nos seguintes módulos: núcleo básico, estruturas de madeira, placas de base, pilares de concreto, vigas de concreto, sapatas, gerador de pórticos, blocos sobre estacas, estruturas de alumínio, exportação CIS, estacas I: cálculo da capacidade resistente da estaca no terreno, multiprocessadores, resistência ao fogo, ligações I - soldadas para perfis I, ligações II - parafusadas para perfis I, ligações III - soldadas para perfis I, ligações IV - parafusadas para perfis I, ligações V - para perfis tubulares, cálculo avançado de fundações superficiais, pilares mistos de concreto e aço e estacas II: verificação estrutural do lançamento das estacas incluindo a Atualização por 12 meses para a Nova Versão e Suporte Técnico do software através do SIM - Suporte por Internet da MULTIPLUS pelo período de 12 meses (de 17/06/2025 a 16/06/2026).</p> <p>Documento emitido por ME ou EPP Optante pelo Simples Nacional e não gera direito a crédito fiscal de IPI.</p> <p>Estabelecimento impedido de recolher o ICMS/ISS pelo Simples Nacional, nos termos do parágrafo 1º do artigo 20 da lei complementar nº 123 de 2006.</p>				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 17.676,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>17.676,00</b>	<b>2,90%</b>	<b>512,60</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-		-		<b>R\$ 2.750,39 (15,56%) / IBPT</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2025;				



### Quadro de Cotação - 00402/25

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Vencedor(es)
		Proponente_10324						
035.001.005 LICENÇA VITALÍCIA SOFTWARE CYPE 3D MET,	1	19.444,00	19.444,00					10324 19.444,00
<b>Valor Total da Cotação:</b>								<b>19.444,00</b>

#### Relação de Proponentes Participantes

10324 INTERCONTROLE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA

#### Relação de Proponentes Vencedor(es)

10324 19.444,00

-----  
Aprovado por:

-----  
Digitador (a)  
Vania Cristina Destro





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

C53E05FABE6A4BDDDB480423B83D5170A

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C53E05FABE6A4BDDDB480423B83D5170A>

321728  
MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO  
ROSINEIA R.RAMOS SILVA, Eduardo Rampanelli Tosetto,  
AV VALDIR MASUTTI 779 779, .  
78319000 Campos de Júlio MT  
Tel: (65) 81544850 e-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

### Proposta Técnico-Comercial

Prezados Senhores,

É com satisfação que a MULTIPLUS, empresa há mais de 38 anos no mercado brasileiro, com mais de 36.000 usuários em todo o Brasil, que oferece a mais moderna e completa linha de Softwares para Engenharia, Arquitetura e Construção, vem através desta, oferecer-lhes os seguintes softwares:

Qtde	Software	Valor à vista (R\$)
1	Licença vitalícia do Software CYPE 3D Metálicas MT167 versão 2025 (Licença Eletrônica) personalizado nos seguintes módulos: núcleo básico, estruturas de madeira, placas de base, pilares de concreto, vigas de concreto, sapatas, gerador de pórticos, blocos sobre estacas, estruturas de alumínio, exportação CIS, estacas I: cálculo da capacidade resistente da estaca no terreno, multiprocessadores, resistência ao fogo, ligações I - soldadas para perfis I, ligações II - parafusadas para perfis I, ligações III -soldadas para perfis I, ligações IV - parafusadas para perfis I, ligações V - para perfis tubulares, cálculo avançado de fundações superficiais, pilares mistos de concreto e aço e estacas II: verificação estrutural do lançamento das estacas incluindo a Atualização por 12 meses para a Nova Versão e Suporte Técnico do software por 12 meses através do SIM - Suporte por Internet da MULTIPLUS a partir da data de aquisição deste Software.	R\$ 19.444,00

#### Preços:

Os preços acima estão com desconto promocional e tem validade até 29/06/25

#### Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito em até 30 dias após a emissão do Pedido de Compra.

Será emitida Nota Fiscal de Serviço referente ao software acima, por se tratar de cessão de direito de utilização.

#### Curso:

O curso referentes ao software acima está disponível de forma gratuita Online no Portal do Usuário da MULTIPLUS, 24 horas, todos os dias, para que o usuário possa aproveitar ao máximo o vasto conteúdo, na velocidade e disponibilidade de seus horários, podendo rever as aulas várias vezes e aprimorar suas habilidades com o software adquirido.

#### Prazo de Entrega:

10 dias úteis após o recebimento do Pedido de Compra.

#### Dados para Pagamento:

**Banco Bradesco** Agência: 00198 C/C:0648660-6  
INTERCONTROLE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA EPP  
CNPJ 14.630.251/0001-64  
IE 146.726.798.118

Agradecemos seu interesse por nossos softwares e aguardamos a aprovação desta proposta.

Atenciosamente,

**Eduardo Vanderlei**  
Whatsapp +55 (11) 944718541

MULTIPLUS - Praça da República, 386 - 6º andar - CEP: 01045-000 - São Paulo - SP - www.multipius.com

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.630.251/0001-64  
**Razão Social:** INTERCONTROLE SERV ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LT EPP  
**Endereço:** PC DA REPUBLICA 386 8 AND CJ 84 / REPUBLICA / SAO PAULO / SP / 01045-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/05/2025 a 10/06/2025

**Certificação Número:** 2025051209201879562304

Informação obtida em 26/05/2025 17:19:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0897281 - 2025

**CPF/CNPJ Raiz:** 14.630.251/

**Contribuinte:** INTERCONTROLE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS EIRELI -

**Liberação:** 08/04/2025

**Validade:** 05/10/2025

**Tributos Abrangidos:**

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 4.416.782-2- Início atv :09/11/2011 (PC DA REPUBLICA, 00386 - CEP: 01045-000 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:11:32 horas do dia 23/05/2025 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** D3642A5A

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INTERCONTROLE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA**  
**CNPJ: 14.630.251/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:06:11 do dia 04/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2025.

Código de controle da certidão: **578C.8159.5B4F.73BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INTERCONTROLE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.630.251/0001-64

Certidão nº: 16382075/2025

Expedição: 21/03/2025, às 15:37:27

Validade: 17/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTERCONTROLE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.630.251/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

---

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**Contratante:**

Empresa: Support Engenharia Ltda

Endereço: Av. Professor Joaquim M Barreto, 443, São Lourenço, CEP 82200-210, Curitiba/PR

Telefone: (41) 99651-8822

CNPJ: 00.965.356/0001-60

**Contratada:**

Empresa: Intercontrole Serviços Administrativos Empresariais Ltda EPP

Endereço: Praça da República, 386 - 6º andar cj. 64 - República

CEP: 01045-000

São Paulo/SP

CNPJ: 14.630.251/0001-64


Atestamos para os devidos fins que a empresa Intercontrole Serviços Administrativos Empresariais Ltda EPP, acima descrita, prestou o serviço abaixo discriminado, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

Forneceu o Software SAP2000, proporcionando atendimento, treinamento e suporte técnico adequados.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 22 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **FABIANO JOSE SZUBA**  
Data: 22/05/2024 15:23:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Fabiano Jose Szuba  
Diretor



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **INTERCONTROLE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA**

CNPJ: **14.630.251/0001-64**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **INTERCONTROLE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA**, CNPJ 14.630.251/0001-64, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 14h58min16 do dia 04/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **4QF3.3574.S77D.DIPM**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



**ASSOCIAÇÃO  
COMERCIAL**

São Paulo

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO  
Rua Boa Vista, 43 – Centro | São Paulo - SP | CEP: 01014-911  
Email: [declaracaoexclusividade@acsp.com.br](mailto:declaracaoexclusividade@acsp.com.br)

**D.E. Nº 1015433**

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO inscrita no CNPJ sob nº 60.524.550/0001-31, declara para os devidos fins de direito, de conformidade com documentos constantes de seu arquivo, que a empresa associada **INTERCONTROLE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.630.251/0001-64, sediada na Praça da República, 386 cj. 64, São Paulo – SP, é nesta data, distribuidora exclusiva da empresa CYPE Ingenieros, S.A. sediada no endereço Avda. De Loring, 4, 03003 Alicante – Espanha, para comercialização dos softwares de engenharia:

CYPECAD  
CYPE 3D-Metálicas  
Arquimedes  
StruBIM Steel  
CYPE Connect

Esta declaração tem validade em todo território nacional até **27 de novembro de 2025**.

São Paulo, 27 de maio de 2025.

**Warlei dos Santos**  
Gerente Administrativo  
Financeiro

Dr. Luiz Silva  
OAB/SP 740631

Associação Comercial de São Paulo

A veracidade desta declaração poderá ser confirmada através do site: [www.acsp.com.br](http://www.acsp.com.br) na página de serviços ou através do QR CODE abaixo > Declaração de Exclusividade utilizando o código nº 1015433.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## C.I. - COMUNICAÇÃO INTERNA

<b>De:</b> Departamento de Engenharia	<b>C.I. Nº</b> 79/2025	<b>Data:</b> 12/06/2025
<b>Para:</b> Departamento de Compras		
<b>Assunto:</b> Aquisição de Licenças		
<p>Encaminhamos, por meio desta solicitação para aquisição do software de engenharia CYPE 3D, utilizados na elaboração de projeto estrutural de estruturas metálicas.</p> <p>A aquisição se dará por meio de inexigibilidade de licitação, conforme justificativa técnica e legal em anexo, uma vez que os referidos softwares são, em território nacional, de distribuição exclusiva da empresa INTERCONTROLE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA.</p> <p>Anexamos a esta CI os seguintes documentos para instrução do processo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Justificativa para a inexigibilidade de licitação;</li><li>➤ Proposta de preços (orçamento);</li><li>➤ Certidões negativas da empresa fornecedora;</li><li>➤ Declaração de exclusividade.</li><li>➤ Ficha 775</li></ul> <p>Solicitamos, assim, que sejam adotadas as providências cabíveis para a formalização da aquisição.</p> <p>Atenciosamente,</p>		
<p><b>Ligiane Aparecida Pazinatto</b> Secretaria de Planejamento e Orçamento Secretária de Planejamento e Orçamento</p>		

Processo 225/2025. Assinado por 1 pessoa: LIGIANE PAZINATTO  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/992096A83BE34C7EAE3668ECCDF7D1A0>





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

992096A83BE34C7EAE3668ECCDF7D1A0

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/992096A83BE34C7EAE3668ECCDF7D1A0>

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE:**

**“PLENOPROJETO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.”.**

O infra-assinado:

**RICARDO MONTEIRO HIRTH**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 03.01.2004, emancipado conforme Escritura Pública de Emancipação lavrada junto ao 17º Tabelião de Notas da Capital/SP, em data de 30.09.2021, Livro nº 4102, fls. 55/56, portador da cédula de identidade RG nº 62.203.190-9/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.371.888-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Ceuta nº 45, bairro Jardim Luzitânia, CEP 04031-010.

Constitui uma sociedade empresária limitada mediante as seguintes cláusulas:

**I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**

1ª. A Sociedade empresarial girará com a denominação social de **“PLENOPROJETO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.”**, sob o tipo de sociedade limitada unipessoal, consoante o artigo 1.052 e seguintes do Novo Código Civil (Lei nº. 10.406/02).

2ª. A sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à **Praça da República nº 386, sala 61, bairro República, CEP 01045-906.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade poderá abrir e fechar filiais em qualquer dependência do território nacional, procedendo-se para tanto, quando necessário, alterações do presente contrato, obedecendo-se as exigências legais.

3ª. A sociedade terá por objetivo social o ramo de: Serviços especializados de apoio administrativo, preparação de documentação em geral; criação, desenvolvimento, locação, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação (software); suporte técnico, inclusive instalação, configuração e manutenção de software, cursos, treinamentos, consultoria e assessoria na área de informática.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades após o seu regular registro nos órgãos competentes, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:**

5ª. O capital social é de R\$5.000,00 (cinco mil reais), totalmente realizado e integralizado em boa e corrente moeda nacional, dividido em 5.000 (cinco mil) cotas sociais pelo

Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - 04537-012 - São Paulo - SP  
Tel.: 55 11 3531- 3233 - Acesse: [www.orcose.com.br](http://www.orcose.com.br)  
CNPJ: 62.693.619/0001-86 - C.R.C. S.P. Nº 2SP005.881/O-6



valor nominal de R\$.1,00 (hum real) cada uma, sendo o sócio **RICARDO MONTEIRO HIRTH** titular da totalidade das cotas sociais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas cotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

6ª. As deliberações sociais serão tomadas pelo único sócio titular das cotas.

### **III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, LUCROS E RETIRADAS:**

7ª. A administração e representação legal da sociedade, em juízo ou fora dele, caberá ao único sócio, o qual assinará de forma individual, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, que poderá praticar todos os atos de operações da sociedade dentro dos limites do objeto social, sendo que sua assinatura obrigará a sociedade perante terceiros.

Ao administrador compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados a mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

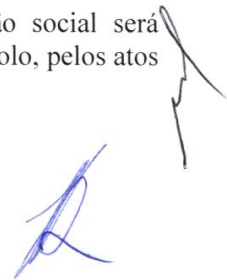
8ª. Poderá, ainda, ser nomeado procurador e/ou administrador não sócio, investindo-se no cargo mediante deliberação do sócio titular, ao qual caberá a administração nos moldes delineados na cláusula cima desse contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O administrador não sócio poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, conforme comando legal “caput” do Artigo 1.063 da Lei 10.406/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Sua destituição se opera pela decisão do sócio titular, que deve ser averbada no registro competente no prazo máximo de 15 (quinze) dias. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O uso da denominação social será também do administrador não sócio, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - 04537-012 - São Paulo - SP  
Tel.: 55 11 3531- 3233 - Acesse: [www.orcose.com.br](http://www.orcose.com.br)  
CNPJ: 62.693.619/0001-86 - C.R.C. S.P. Nº 2SP005.881/O-6



9ª. É vedado ao sócio titular ou ao administrador não sócio o uso da sociedade para fins estranhos ao objetivo social, tais como: conceder carta de fiança, endossos, avais ou quaisquer outros documentos análogos que possam eventualmente acarretar prejuízos ou comprometer a sociedade.

10ª. Os lucros e prejuízos verificados através de balanços encerrados em 31 de Dezembro de cada ano, ou em outras datas de acordo com a legislação do imposto de renda, serão atribuídos ou suportados pelo sócio titular.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os lucros, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o seu destino determinado pela sócia titular.

11ª. O sócio titular terá direito a uma retirada mensal a título de “pro labore”, obedecidos os limites legais.

#### **IV – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:**

12ª. As deliberações do sócio, para os casos exigidos por Lei ou pelo contrato (v.g. art. 1071 e 1078 do CC), serão tomadas por escrito.

#### **V – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE:**

13ª. Falecendo ou interdita o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores da incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

14ª. A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

#### **VI – DA CESSÃO DE QUOTAS**

15ª. O titular da sociedade poderá ceder total ou parcialmente as quotas de sua titularidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de cessão parcial de quotas, operar-se-á a transformação da sociedade limitada unipessoal em sociedade limitada com a devida e integral adequação do presente instrumento.

#### **VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16ª. Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste Contrato Social e no que for omissivo, regido pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/2002 que regulamenta as Sociedades Empresariais, na forma e tipo de Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e

Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - 04537-012 - São Paulo - SP  
Tel.: 55 11 3531- 3233 - Acesso: [www.orcose.com.br](http://www.orcose.com.br)  
CNPJ: 62.693.619/0001-86 - C.R.C. S.P. Nº 2SP005.881/O-6



no que for aplicado, à Lei das Sociedades Anônimas, bem como as disposições gerais para as Sociedades Simples que regem a matéria.

**17ª.** O sócio titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**18ª.** Fica eleito, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o FORO da Comarca Local da sede, como competente para apreciar e solucionar as questões oriundas do presente instrumento.

E, assim, assina o presente instrumento de constituição social em 1 (uma) via devendo esta via ser levada a registro e arquivamento pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os devidos fins de direito.

São Paulo, 01 de outubro de 2021.

  
**RICARDO MONTEIRO HIRTH**

  
**DR. MARCELO WAGNER DA SILVA**  
**OAB/SP nº 187.806**

Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - 04537-012 - São Paulo - SP

Tel.: 55 11 3531- 3233 - Acesse: [www.orce.com.br](http://www.orce.com.br)

CNPJ: 62.693.619/0001-86 - C.R.C. S.P. Nº 2SP005.881/O-6

## TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2131600134** da empresa **PLENOPROJETO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Gerson Alexandre Maragon Oliveira**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/10/2021.

Gerson Alexandre Maragon Oliveira, CPF: 21461936896

*Este documento foi assinado digitalmente por Gerson Alexandre Maragon Oliveira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2131600134.*

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2131600134** de Constituição Normal da empresa **PLENOPROJETO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA..**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Gerson Alexandre Maragon Oliveira.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/10/2021.

Gerson Alexandre Maragon Oliveira, CPF: 21461936896

*Este documento foi assinado digitalmente por Gerson Alexandre Maragon Oliveira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2131600134.*

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Empresa de Pequeno Porte, assinado digitalmente, da empresa **PLENOPROJETO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, e protocolado sob o número **SPP2131600134** em **13/10/2021**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35237936754**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/10/2021.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

*Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2131600134.*



### **Justificativa para Inexigibilidade de Licitação**

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, para aquisição dos softwares CYPE 3D, utilizados no desenvolvimento de projetos estruturais de estruturas metálicas.

Após levantamento de mercado e consulta junto ao detentor dos direitos dos referidos programas, verificou-se que, no território brasileiro, a empresa INTERCONTROLE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA é a única autorizada a comercializar, distribuir e prestar suporte técnico dos softwares mencionados. Tal condição de exclusividade foi formalmente declarada pela própria empresa, com respaldo do titular dos direitos autorais dos sistemas.

Diante da inviabilidade de competição, tendo em vista a distribuição exclusiva do software, a contratação direta da empresa supracitada enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsão legal específica aplicável à espécie.

A aquisição dos referidos programas é necessária para atender às demandas técnicas do setor de engenharia da Administração Pública Municipal, contribuindo para a elaboração de projetos com maior precisão, padronização e eficiência.

Assim, resta caracterizada a inexigibilidade de licitação para a contratação pretendida, em virtude da natureza singular do objeto e da exclusividade de seu fornecedor no mercado nacional.

Eduardo Rampanelli Tosetto  
Coordenador de Serviços de Construção Civil  
Engenheiro Civil – CREA 1220503037  
Prefeitura de Campos de Julio – MT  
E-mail: [engenharia@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:engenharia@camposdejulio.mt.gov.br)

# **CAMPOS DE JÚLIO**





**De:** Ass. Central de Aquisições

Enviado por: Vania Cristina Destro (vania.destro)

**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 30 de junho de 2025 às 08:00

Contratação por Inexigibilidade de licitação, para aquisição de licença vitalícia do software CYPE 3D versão 2025, para ser utilizados no desenvolvimento de projetos estruturais de estruturas metálicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e orçamento.



**De:** Gerência de Contratações Públicas  
Enviado por: Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan)  
**Para:** Nadia Talal Nejem (Interno)  
**Data:** 11 de julho de 2025 às 13:20

Proceder análise, autuação, processamento e contratação.



**De:** Nadia Talal Nejem

**Para:** Nadia Talal Nejem (Interno)

**Data:** 22 de julho de 2025 às 13:26

Certidões atualizadas

**Anexo(s)**

CND ESTADUAL.pdf

FGTS.pdf



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 14.630.251/0001-64

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25070919809-23  
Data e hora da emissão 22/07/2025 11:05:04  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.630.251/0001-64  
**Razão Social:** INTERCONTROLE SERV ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LT EPP  
**Endereço:** PC DA REPUBLICA 386 8 AND CJ 84 / REPUBLICA / SAO PAULO / SP / 01045-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/07/2025 a 06/08/2025

**Certificação Número:** 2025070806441879562370

Informação obtida em 22/07/2025 11:14:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**De:** Nadia Talal Nejem

**Para:** Nadia Talal Nejem (Interno)

**Data:** 22 de julho de 2025 às 13:35

Autuação

**Anexo(s)**

1. Autuação.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação

**Identificação:** I.L. nº 23/2025

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso I.

**Interessados:** Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em licença de software CYPE 3D versão 2025, para ser utilizados no desenvolvimento de projetos estruturais de estruturas metálicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e orçamento.

**Data do Processo:** 22/07/2025



**De:** Nadia Talal Nejem

**Para:** Nadia Talal Nejem (Interno)

**Data:** 22 de julho de 2025 às 13:37

Parecer Contábil

**Anexo(s)**

5. PARECER CONTABIL.pdf

**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ:01.614.516/0001-99

AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W

C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.
- Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nº.Processo Adm./Ano: 000060/25

Data do Processo Adm.: 22/07/2025

Modalidade: INEXIGIBILIDADE 0023/2025

Objeto do Processo Adm.: Contratação por Inexigibilidade de licitação, para aquisição de licença vitalícia do software CYPE 3D versão 2025, para ser utilizados no desenvolvimento de projetos estruturais de estruturas metálicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e orçamento.

**Recursos orçamentários**

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
775	2025	021301	04.121.0002.2108.0000	3.3.90.40.05.00	1.1.500	19.444,00	30.555,88	2.953,88

Total Previsto : 19.444,00

Campos de Júlio, 22 de julho de 2025

Assinatura do Responsável



**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

EB3D3CD0F768477A82BE6CFDD5EBE691

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EB3D3CD0F768477A82BE6CFDD5EBE691>



**De:** Nadia Talal Nejem

**Para:** Nadia Talal Nejem (Interno)

**Data:** 22 de julho de 2025 às 16:11

Autorização de abertura

**Anexo(s)**

6. Autorizacao Abertura.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**Processo Licitatório: 60/2025**

**Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025**

## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Autorizo a abertura de processo para contratação de empresa especializada em licença de software CYPE 3D versão 2025, para ser utilizados no desenvolvimento de projetos estruturais de estruturas metálicas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, conforme Termo de Referência e justificativas apresentadas pela secretaria solicitante.

Campos de Júlio - MT, 22/07/2025.

---

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

1FF69A41CAD04EC0A0CD3EDBCD3F9A58

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1FF69A41CAD04EC0A0CD3EDBCD3F9A58>



**De:** Gerência de Contratações Públicas  
Enviado por: Nadia Talal Nejem (nadia.nejem)  
**Para:** Nadia Talal Nejem (Interno)  
**Data:** 23 de julho de 2025 às 10:17

Portaria

Relatório

**Anexo(s)**

- 7. Portaria nº 26.2024 - Agentes de contratação etc.pdf
- 9. Relatório AC.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea “f” e “h”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

## RESOLVE

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- III - Nadia Talal Nejem;

**§ 1º** Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**§ 2º** Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

**§ 3º** Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

**Art. 2º** Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
- II - Thais Silva Maciel;
- III - Josiane da Silva Ribeiro;
- IV - Lharen Brandalize Pazinato;
- V - Marcia Soares de Freitas; e
- VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

**Art. 4º** Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**I** - Eric Rodrigo Pettenan;

**II** - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

**III** - Nadia Talal Nejem;

**§ 1º** Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**§ 2º** Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

**§ 3º** Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

**§ 4º** Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

**§ 5º** Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

**Art. 2º** Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

**I** - Eric Rodrigo Pettenan;

**II** - Nadia Talal Nejem;

**III** - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

**IV** - Wilma da Guia Ferreira; e

**V** - Darci Rodrigo Teixeira.

**§ 1º** Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

**§ 2º** Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

**§ 3º** A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

**§ 4º** A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

**§ 5º** Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

**I** - Jéssica Amann Froehlich;

**II** - Thais Silva Maciel;

**III** - Josiane da Silva Ribeiro;

**IV** - Lharen Brandalize Pazinato;

**V** - Marcia Soares de Freitas; e

**VI** - Beatriz dos Santos Batista Silva.

**Art. 4º** Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**DECRETO Nº 302, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$327.777,81 distribuídos as seguintes dotações:	das Lei ia de
--	------------------------

**Suplementação ( + ) 327.777,81 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**Processo Licitatório nº 60/2025**

**Inexigibilidade de licitação nº 23/2025**

**Objeto:** Contratação de licença de software CYPE 3D versão 2025, para ser utilizados no desenvolvimento de projetos estruturais de estruturas metálicas.

## RELATÓRIO

O presente processo trata de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, para contratação de licença de software de gerenciamento de engenharia.

O processo foi instruído de acordo com o art. 72, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido juntados: 1) documentos de formalização da demanda; 2) Termo de Referência; 3) Justificativa da escolha do contratado; 4) Estimativa de despesa 5) Carta de Exclusividade; 6) parecer contábil 7) Documentos de habilitação 8) certidões de regularidades fiscal e trabalhista

Contratado: INTERCONTROLE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ nº 14.630.251/0001-64

Valor global estimado: R\$ 19.444,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso I.

Face ao exposto, submetemos o presente processo à análise jurídica e à posterior autorização do prefeito municipal para a contratação.

Campos de Júlio - MT, 22/07/2025.

Nadia Talal Nejem  
Agente de Contratação  
Portaria nº 26/2024





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

FBA720CC26E64614B3637752F19BFF13

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FBA720CC26E64614B3637752F19BFF13>



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Nadia Talal Nejem (nadia.nejem)

**Para:** Procuradoria Geral (Organograma)

**Data:** 23 de julho de 2025 às 10:31

 Deferido

Parecer - Minuta do Contrato

**Anexo(s)**

10.-Minuta do contrato.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **INTERCONTROLE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **14.630.251/0001-64**, com sede à PC da República, nº386 8, AND CJ 84, Bairro Republica/, São Paulo - SP, CEP 01045-000, neste ato representado por **Ricardo Monteiro Hirth**, brasileiro, empresário, inscrita no CPF sob o nº 510.XXX.XXX-02, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, atendendo as condições previstas no Processo Licitatório **60/2025**, Inexigibilidade de Licitação **23/2025** e na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Por meio deste termo, contrata-se a prestação de serviços de gerenciamento de licença de software de engenharia, denominado “CYPE 3D Metálicas MT167 versão 2025 (Licença Eletrônica)”, no desenvolvimento de projetos estruturais de estruturas metálicas, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

### CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O serviço de assinatura do software compreende:

2.1.1 Especificação:

Item	Código Betha/ TCE/MT	Especificação	Unid.	Qu ant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1.	035.001.005 00087511	Licença vitalícia do Software CYPE 3D Metálicas MT167 versão 2025 (Licença Eletrônica) personalizado nos seguintes módulos: núcleo básico, estruturas de madeira, placas de base, pilares de concreto, vigas de concreto, sapatas, gerador de pórticos, blocos sobre estacas, estruturas de alumínio, exportação CIS, estacas I: cálculo da capacidade resistente da estaca no terreno, multiprocessadores, resistência ao fogo, ligações I - soldadas para perfis I, ligações II - parafusadas para perfis I, ligações III - soldadas para perfis I, ligações IV - parafusadas para perfis I, ligações V - para perfis tubulares, cálculo avançado de fundações superficiais, pilares mistos de concreto e aço e estacas II: verificação estrutural do lançamento das estacas incluindo a Atualização por 12 meses para a Nova Versão e Suporte Técnico do software por 12 meses através do SIM - Suporte por Internet da MULTIPLUS a partir da data de aquisição deste Software.	UN	01	R\$ 19.444,00	R\$ 19.444,00
<b>Valor Total</b>						R\$ 19.444,00

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

- 2.1.2** O software deve ser compatível com os sistemas operacionais utilizados pela instituição;
- 2.1.3** Deve suportar integração com outras ferramentas e sistemas já existentes, permitindo a troca de informações sem perda de dados;
- 2.1.4** A solução deve oferecer funcionalidades específicas que atendam às demandas do setor de engenharia e da Administração Pública Municipal, como recursos para elaboração de projetos, relatórios e gestão de dados;
- 2.1.5** O software deve possuir mecanismos robustos de segurança, incluindo criptografia de dados, autenticação multifator e controle de acesso baseado em permissões;
- 2.1.6** Deve incluir atualizações regulares do software para garantir a melhoria contínua e correção de possíveis falhas;
- 2.1.7** O fornecedor deverá disponibilizar treinamento para os usuários da instituição, garantindo que todos estejam capacitados para utilizar o software eficientemente;
- 2.1.8** O treinamento deve incluir materiais didáticos e manuais que facilitem a aprendizagem e o uso do sistema;
- 2.1.9** A proposta deve apresentar uma tabela clara de preços, incluindo valores para aquisição, descrição do serviço; atualizações; manutenção anual e eventuais serviços adicionais;
- 2.1.10** O fornecedor deve apresentar um cronograma detalhado com prazos para entrega do software, instalação e treinamento, assegurando que todas as etapas sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;
- 2.1.11** O contrato deve incluir cláusulas que garantam a qualidade do serviço prestado, com um período mínimo de garantia após a entrega do software.
- 2.2** Por fim, a aquisição da licença vitalícia do CYPE 3D versão 2025 representa um investimento estratégico para a secretaria, pois possibilita não apenas o cumprimento das obrigações legais em relação à segurança das construções, mas também a promoção de um desenvolvimento urbano sustentável e eficiente. Com essa ferramenta, os engenheiros e arquitetos poderão projetar estruturas metálicas que atendam às exigências estéticas e funcionais da cidade, contribuindo para a modernização da infraestrutura municipal.

## CLÁUSULA III – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

- 3.1** A elaboração deste termo decorre de processo de Inexigibilidade de licitação processado pelo rito comum, previsto no art. 1º, § 2º, inciso I, e arts. 2º ao 5º do Decreto Municipal nº 25/2024, bem como no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2** Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Termo de Referência do processo originário e a proposta da Contratada apresentada no bojo de tal processo.

## CLÁUSULA IV – DO REGIME DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 4.1** Os serviços serão recebidos de forma provisória, com o objetivo de posterior verificação quanto à conformidade com as especificações estabelecidas no contrato e no termo de referência.
- 4.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste contrato e do Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



**4.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal da parcela incontroversa da execução para efeito de liquidação e pagamento.

**4.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa não será computado para os fins do recebimento.

**4.6** O recebimento mensal não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e segurança do serviço prestado nem excluirá a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual em seu todo.

**CLÁUSULA V – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** Pela entrega dos serviços descritos no presente contrato, a Contratante pagará à Contratada em uma **única parcela** o valor de **R\$ 19.444,00** (dezenove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) referente a **12 (meses) de utilização do software**, a partir da assinatura do contrato.

**5.2.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal correspondente.

**5.3** O pagamento será creditado em conta corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária, conforme dados incluídos na respectiva nota fiscal.

**5.4** Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.5** A contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento das notas fiscais apresentadas.

**5.6** Após recebimento da nota fiscal para pagamento, a Contratante procederá na consulta das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada e, caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/solicitado o envio pela contratada.

**5.7** Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras.

**5.8.** Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.9** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre o término do prazo referido no item 5.2 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos em nota fiscal própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

$$R = V \times I$$

Onde:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**5.10** As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Planejamento e orçamento

Unidade: 01 - Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Centro de Custo: 623 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Despesa: 775 – Código Dotação: 3.3.90.40.05.00

**5.11** Se houver necessidade, a Contratante suplementará a dotação orçamentária prevista no item anterior, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

**5.12** Os valores serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, podendo ser reajustados, pelo IGP-M, em eventuais prorrogações de sua vigência, respeitados o interregno mínimo de **01 (um) ano**, contado da assinatura do presente termo.

## CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

**6.1** O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando -se a partir da assinatura do contrato **xx.07.2025 a xx.07.2026**.

**6.2** Havendo interesse, a vigência do presente contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos limites e moldes previstos na Lei nº 14.133/2021.

## CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.1** Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

**7.1.2** Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos

**7.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

**7.1.4** Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

**7.1.5** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

**7.1.6** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



**7.1.7** Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

**7.1.8** Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

**7.1.9** Efetuar os pagamentos conforme as condições estipuladas no contrato.

## **7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.2.1** Atender a todos os requisitos técnicos deste Termo de Referência;

**7.2.3** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

**7.2.4** Entregar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

**7.2.5** Entregar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.2.6** Acompanhar e atestar o fornecimento dos softwares contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato

**7.2.7** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de qualidade inferior ou instalação em desacordo com o contratado

**7.2.8** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento dos softwares, uma vez inexistir, neste caso, vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

**7.2.9** Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

**7.2.10** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**7.2.11** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão **da execução do contrato**;

**7.2.12** Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornece todas as informações solicitadas por ele relativas ao cumprimento do objeto;

**7.2.13** Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

**7.2.14** Guardar inteiro sigilo dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE, sendo vedada, à CONTRATADA, sua cessão, locação ou venda a terceiros;

**7.2.15** Utilizar padrões definidos em conjunto ou exclusivamente pelo CONTRATANTE, tais como nomenclaturas, metodologias etc.;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

- 7.2.16** Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros; Termo de referência
- 7.2.17** O fornecimento das licenças deve ser realizado por meio de download, e deverão ser compatíveis com o sistema operacional utilizados nos computadores da INSTITUIÇÃO,
- 7.2.18** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.19** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;
- 7.2.20** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 7.2.21** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 7.2.22** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 7.2.23** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos serviços serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## CLAUSULA VIII – DAS SANÇÕES

- 8.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c)** dar causa à inexecução total do contrato;
  - d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes Sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4** A sanção prevista na letra “a” do item 8.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 8.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**8.5** A sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

**a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**8.6** A sanção prevista na letra “c” do item 8.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.7** A sanção prevista na “d” do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 8.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.8** A sanção estabelecida na letra “d” do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**8.9** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 8.2 (multa) deste Contrato.

**8.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.11** A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.12** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.13** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 8.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**8.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**8.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**8.17** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **CLÁUSULA IX – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto contratual, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA XI – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

## CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLAUSULA XIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

## CLAUSULA XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e ao Decreto Municipal nº 262/2022, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Municipal de Campos de Júlio - MT.

14.2 Para os fins desse contrato, as terminologias utilizadas encontram definição na LGPD, para além disso considerar-se-ão:

(I) Controlador: Município de Campos de Júlio - MT, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (“Controladora”);

(II) Operador: Contratada, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Controladora (“Operador”);

14.3 O Operador deverá tratar os dados pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**14.4** Com relação à proteção de dados pessoais, o Operador obriga-se:

- a)** A tratar os dados pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos limites do presente contrato;
- b)** A não utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos limites deste instrumento;
- c)** A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os dados pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de dados pessoais;
- d)** A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão desse contrato, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;
- e)** A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;
- f)** Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") ou outro órgão competente relacionado aos dados pessoais, e a limitar a comunicação de tais dados pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;
- g)** Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;
- h)** A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;
- i)** A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e
- j)** A eliminar os dados pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

**14.5** Além disso, o Operador compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão desse contrato:

- a)** Medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os dados pessoais;
- b)** Sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;
- c)** Sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;
- d)** Pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e
- e)** Processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**14.6** O Operador compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados do Operador, sempre que entender, ao seu critério, necessário. O Operador se compromete, ainda, a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

**14.7** O Operador deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os dados pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos dados pessoais.

**14.8** A notificação deverá: **(I)** descrever a natureza do incidente; **(II)** descrever as consequências prováveis do incidente; **(III)** descrever as medidas tomadas ou propostas pelo Operador em resposta ao incidente; e **(IV)** fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do Operador.

**14.9** O Operador deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato principal.

**14.10** Para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

**a)** A coleta de dados pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;

**b)** Há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o dado pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;

**c)** O tratamento de dados pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);

**d)** Serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;

**e)** Os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos dados pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;

**f)** Os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e

**g)** Há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade do Operador.

**14.11** O Operador se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**14.12** O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

**14.13** O Operador fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: **(I)** comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e **(II)** permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

## CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

**15.1** A Contratante encaminhará para publicação o extrato deste contrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso até o décimo dia útil posterior à data de sua assinatura.

## CLÁUSULA XV – DA SUBCONTRATAÇÃO

**16.1** Tendo em vista a natureza do objeto contratado, é vedada toda e qualquer subcontratação dos serviços descritos neste instrumento.

## CLÁUSULA XVI – DO FORO

**17.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2** E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, segue por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, XX de XXX de 2025.

**CAMPOS DE JÚLIO**

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

## INTERCONTROLE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ nº **14.630.251/0001-64**

Por Ricardo Monteiro Hirth

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.





**De:** Procuradoria Geral

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

**Para:** Procuradoria Jurídica (Organograma), João Gabriel De Jesus Cavalcante Dias (Interno)

**Data:** 05 de agosto de 2025 às 09:15

Deferido

Solicito para parecer, visto que veio para assinatura, acredito que de forma equivocada.



**De:** Procuradoria Jurídica

Deferido

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

**Para:** Ass. em Serv. de Eng. e Arquitetura (Organograma), Eduardo Rampanelli Tosetto (Interno)

**Data:** 06 de agosto de 2025 às 08:31

Encaminho.



**De:** Eduardo Rampanelli Tosetto  
**Para:** Ass. Central de Aquisições (Organograma)  
**Data:** 06 de agosto de 2025 às 09:01

Segue retificação da justificativa.

Favor desconsiderar justificativa anterior anexada de forma errada.

**Anexo(s)**

Justificativa - Retificada.pdf



**JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE**

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, para a aquisição do software CYPE 3D, utilizado no desenvolvimento de projetos estruturais de estruturas metálicas.

Informa-se que a justificativa anteriormente inserida no processo **225/2025 – Compras-consulta – Novo Processo Licitatório**, que indicava a empresa **PLENOPROJETO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-EPP** como detentora dos direitos de comercialização e suporte do software, foi anexada de forma equivocada, razão pela qual solicita-se sua desconsideração.

Após levantamento de mercado e consulta junto ao detentor dos direitos do software mencionado, verificou-se que, no território brasileiro, a empresa **INTERCONTROLE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.630.251/0001-64, é a única autorizada a comercializar, distribuir e prestar suporte técnico ao referido sistema. Essa condição de exclusividade foi formalmente declarada pela própria empresa, com respaldo do titular dos direitos autorais do software.

Diante da inviabilidade de competição em razão da exclusividade da distribuição no mercado nacional, a contratação direta da empresa supracitada encontra amparo legal na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsão específica para casos dessa natureza.

A aquisição do software é necessária para atender às demandas técnicas do setor de engenharia da Administração Pública Municipal, contribuindo para a elaboração de projetos com maior precisão, padronização e eficiência.

Assim, resta caracterizada a inexigibilidade de licitação para a contratação pretendida, considerando a singularidade do objeto e a exclusividade do fornecedor.

Campos de Júlio – MT, 06 de agosto de 2025

**EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO**  
Assessor de Serviços de Engenharia e Arquitetura





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

CC721F5C6E3942A0B92B2C9AC43D3C9E

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CC721F5C6E3942A0B92B2C9AC43D3C9E>



**De:** Ass. Central de Aquisições

Enviado por: Jessica Amann Froehlich (jessica.froehlich)

**Para:** Procuradoria Jurídica (Organograma)

**Data:** 06 de agosto de 2025 às 13:15

Deferido

Encaminhando para seguir o fluxo



**De:** Procuradoria Jurídica

Enviado por: João Gabriel De Jesus Cavalcante Dias (joao.dias)

**Para:** Ass. Central de Aquisições (Organograma), Procuradoria Geral (Organograma)

**Data:** 06 de agosto de 2025 às 14:10

Parecer em anexo

**Anexo(s)**

Parecer nº 62-2025 - Processo Licitatório nº 60-2025 - Processo 225-2025 - Inexigibilidade - Compra de software.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025**

**PARECER Nº 62/2025 – 2ª PJM DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**

**ASSUNTO:** ANÁLISE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE AO PROCESSO Nº 225/2025, PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA.

**INTERESSADO(S):** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO LICITATÓRIO. LEI Nº 14.133/2021. REGULARIDADE. INEXIGIBILIDADE. AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE. DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DEVIDAMENTE COMPROVADA. ANÁLISE DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021. REGULARIDADE.

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica sobre o Processo nº 225/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, que visa à aquisição de uma licença vitalícia do software de engenharia "CYPE 3D".

A contratação se dá por meio de inexigibilidade de licitação, com a justificativa de que o software possui distribuição exclusiva, em território nacional, pela empresa INTERCONTROLE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA..





Para a instrução do processo, a Administração Pública juntou os seguintes documentos: uma comunicação interna (C.I. nº 79/2025) do Departamento de Engenharia, um Termo de Referência com a descrição detalhada do objeto e das necessidades da contratação, uma justificativa técnica e legal para a inexigibilidade, uma proposta de preços da empresa INTERCONTROLE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA. no valor de R\$ 19.444,00, certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa, e um atestado de exclusividade.

A documentação comprobatória da exclusividade do fornecedor é considerada válida e suficiente para os fins legais, sendo o ponto central da viabilidade jurídica deste procedimento.

O processo também foi instruído com um parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária e a adequação do valor da contratação ao plano de trabalho da entidade.

É o relatório, passa-se à análise e conclusão.

## 2. FUNDAMENTOS:

A contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra seu amparo legal na Lei nº 14.133/2021. O art. 74, inciso I, da referida norma, é claro ao estabelecer que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente na "aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".

Neste cenário, a premissa fundamental para a dispensa do certame licitatório é a ausência de concorrência. Não se trata de uma faculdade da





Administração, mas de uma constatação de fato jurídico que impede a realização do processo competitivo.

A existência de um único fornecedor, produtor ou representante comercial apto a fornecer o objeto desejado, devidamente comprovada por meio de documentação idônea, torna a licitação um procedimento inútil e sem finalidade.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, parágrafo 1º, exige que a comprovação da exclusividade seja feita " atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.". No caso em análise, a existência de documentação que atesta a exclusividade da empresa INTERCONTROLE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA. satisfaz plenamente esta exigência legal, eliminando qualquer dúvida acerca da inviabilidade de competição.

Além da demonstração da exclusividade, o procedimento de inexigibilidade exige que o preço do objeto contratado seja compatível com o mercado, evitando-se o superfaturamento e a má aplicação dos recursos públicos. A nova Lei de Licitações enfatiza a importância da fase preparatória, que inclui a estimativa do valor da contratação com base em parâmetros objetivos, como a pesquisa de mercado, conforme previsto no art. 23.

A proposta de preço da empresa, no valor de R\$ 19.444,00, deve ser avaliada à luz dessa exigência. A Administração, ao instruir o processo com o Termo de Referência e a proposta da fornecedora, deve ter se cercado das cautelas necessárias para garantir que o valor está de acordo com os preços praticados no mercado para o software em questão, o que é presumido a partir da regularidade da documentação.





Finalmente, é imperioso ressaltar que a contratação direta não afasta a necessidade de cumprimento dos demais princípios da administração pública, como a publicidade e a transparência. O processo deve estar devidamente instruído, permitindo a fiscalização e o controle social. A submissão do processo à análise jurídica prévia, conforme preconizado no art. 53, §4º da Lei nº 14.133/2021, constitui um passo fundamental para a garantia da legalidade, o que foi observado no caso em questão.

### 3. CONCLUSÃO

Diante da análise da documentação acostada ao Processo Licitatório nº 225/2025, e em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, constatou-se que a justificativa para a inexigibilidade de licitação, baseada na exclusividade de fornecimento do software "CYPE 3D" pela empresa INTERCONTROLE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA., está devidamente amparada por documentação idônea. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa foi confirmada e o valor da proposta está em análise para verificação da compatibilidade com os preços de mercado.

Portanto, o procedimento licitatório, ao atender aos requisitos formais e materiais para a inexigibilidade, em especial a comprovação da inviabilidade de competição e a conformidade do preço, **está regular e apto a prosseguir para a fase de contratação**. A Administração atuou com a devida cautela e em estrita observância aos preceitos legais e princípios que regem as contratações públicas, garantindo a lisura e a eficiência do processo.

É o parecer.

Campos de Júlio-MT, 6 de agosto de 2025.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

João Gabriel de Jesus Cavalcante Dias  
Procurador Jurídico do Município de Campos de Júlio-MT  
Matrícula funcional n° 2743  
Portaria 139/2025





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

6C26EA589BE64F9BAF65FF03DF88EBE4

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6C26EA589BE64F9BAF65FF03DF88EBE4>



**De:** Procuradoria Geral

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 06 de agosto de 2025 às 14:46

 Deferido

Encaminho.



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Nadia Talal Nejem (nadia.nejem)

**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 06 de agosto de 2025 às 16:33

Termo de Adjudicação

Termo de homologação

**Anexo(s)**

13. TERMO DE ADJUDICAÇÃO.pdf

14. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.pdf

**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ:01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

**INEXIGIBILIDADE**

0023/2025

Processo Licitatório: 000060/25

Data do Processo: 22/07/2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:**

- a) Processo Nº: 000060/25
- b) Licitação Nº: 023/2025
- c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE
- d) Data Homologação: 06/08/2025
- e) Objeto da Licitação: Contratação por Inexigibilidade de licitação, para aquisição de licença vitalícia do software CYPE 3D versão 2025, para ser utilizados no desenvolvimento de projetos estruturais de estruturas metálicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e orçamento.

**Fornecedores e Itens declarados Vencedores:**

Item	Proponente / Fornecedor	Descrição do Item	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LICENÇA VITALÍCIA INTERCONTROLE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA	SOFTWARE CYPE 3D METÁLICAS MT167	UN Vencedor	1	19.444,00	19.444,00
Total Geral						19.444,00

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	035.001.005	UN	1	19.444,00	19.444,00

10324 INTERCONTROLE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAI  
CNPJ: 14.630.251/0001-64  
DA REPUBLICA, 386 6 ANDAR - - REPUBLICA, SAO PAULO - SP, CEP: 01045-000  
Telefone: 1135271711  
Descrição do Produto/Serviço  
LICENÇA VITALÍCIA SOFTWARE CYPE 3D METÁLICAS MT167  
Total do Proponente

**TOTAL GERAL: 19.444,00**

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).**

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
775	2025	021301	04.121.0002.2108.0000	3.3.90.40.05.00	1.1.500	19.444,00	30.555,88	2.953,88

Campos de Júlio, Em 06/08/2025.

Processo 225/2025. Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3B2E31EC83394D60833A6F789E714FDE>



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

3B2E31EC83394D60833A6F789E714FDE

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3B2E31EC83394D60833A6F789E714FDE>

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ:01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

**INEXIGIBILIDADE**

0023/2025

Processo Licitatório: 000060/25

Data do Processo: 22/07/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N°. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos :**

Processo Nº.: 000060/25

Licitação Nº.: 0023/2025

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Data Homologação: 06/08/2025

Objeto da Licitação: Contratação por Inexigibilidade de licitação, para aquisição de licença vitalícia do software CYPE 3D versão 2025, para ser utilizados no desenvolvimento de projetos estruturais de estruturas metálicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e orçamento.

**Fornecedores e Itens declarados Vencedores:**

Item	10324 Código	INTERCONTROLE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAI CNPJ: 14.630.251/0001-64 DA REPUBLICA, 386 6 ANDAR - - REPUBLICA, SAO PAULO - SP, CEP: 01045-000 Telefone: 1135271711 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	035.001.005	LICENÇA VITALÍCIA SOFTWARE CYPE 3D METÁLICAS MT167	UN	1	19.444,00	19.444,00
Total do Proponente						19.444,00

**TOTAL GERAL: 19.444,00**

INTERCONTROLE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAI. Perfazendo o valor total de R\$ 19.444,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 19.444,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Campos de Júlio, Em 06/08/2025

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 225/2025 - Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9C7379EC6FBFD461AB8FD4389F394D734





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

9C7379EC6FBD461AB8FD4389F394D734

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9C7379EC6FBD461AB8FD4389F394D734>



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Nadia Talal Nejem (nadia.nejem)

**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 07 de agosto de 2025 às 08:15

### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

#### Anexo(s)

15. Publicação - extrato de autorizacao.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: contratação de empresa especializada em licença de software CYPE 3D versão 2025, para ser utilizados no desenvolvimento de projetos estruturais de estruturas metálicas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

Contratado: INTERCONTROLE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ nº 14.630.251/0001-64

Valor global estimado: R\$ 19.444,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso I.

Vinculação: Processo Licitatório nº 60/2025.

Campos de Júlio - MT, 07 de agosto de 2025.

Nadia Talal Nejem  
Agente de Contratação  
Portaria nº 26/2024





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

2EAE0C9ADF3D4F579F8349352F68C348

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2EAE0C9ADF3D4F579F8349352F68C348>



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Nadia Talal Nejem (nadia.nejem)

**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 08 de agosto de 2025 às 07:49

## EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

### Anexo(s)

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO 08.08.2025.pdf

001.09.272.0004.21290	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	
3.3.90.00.00.00	Composições a regimes de previdência	
1.800.1111.000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (oitocentos mil reais)	R\$ 800.000,00

TOTAL R\$	800.000,00
-----------	------------

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o *Cancelamento de Dotação* Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

*Parágrafo Único:* O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto, *ONERA* o limite estabelecido inciso V, do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.623/2024 -LOA.

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS
99.999.99.997.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1.800.1111.000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (oitocentos mil reais)
99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 800.000,00

TOTAL R\$	800.000,00
-----------	------------

**Art. 3º.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, 01 de Julho de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025 EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025**

**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Campos de Júlio - MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: contratação de empresa especializada em licença de software CYPE 3D versão 2025, para ser utilizados no desenvolvimento de projetos estruturais de estruturas metálicas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

Contratado: INTERCONTROLE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ nº 14.630.251/0001-64

Valor global estimado: R\$ 19.444,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso I.

Vinculação: Processo Licitatório nº 60/2025.

Campos de Júlio - MT, 07 de agosto de 2025.

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2025.**

ESPÉCIE: Serviços.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) e conexão de dados, na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos celulares em comodato, novos - primeiro uso, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos.**

**VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 116.880,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais).**

**VALOR MENSAL: R\$ 9.740,00 (nove mil, setecentos e quarenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Centro de Custo: 28 - Secretaria de Administração;

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 1 - Departamento de Administração;

Despesas: 67 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Funcional: 04.122.0002.2009;

Categoria Econômica: 3.3.90.39.58;

Fonte de Recurso: 1.1.500.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**VINCULAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 016/2025, Processo Licitatório nº 0000052/2025.

**ASSINAM:** MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE,



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Nadia Talal Nejem (nadia.nejem)

**Para:** Wilma Da Guia Ferreira (Interno)

**Data:** 08 de agosto de 2025 às 07:52

 Deferido

Encaminho documentos para o envio do sistema Aplic/TCE